

Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República

Secretaria de Governo

Secretaria de Controle Interno

Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 160/2015

Município/UF: Brasília - DF

Relatório nº: 15/2015

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 160/2015, consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 1, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Companhia Docas do Ceará - CDC.

2. Registra-se, preliminarmente, que, em conformidade com o Manual de Auditoria Anual de Contas/2015 da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, o presente Relatório de Auditoria Anual de Contas compõe-se de duas partes. A primeira, denominada **Análise Gerencial**, contém, de forma sintética, as análises elaboradas pela equipe para os itens definidos pelo Tribunal de Contas da União e é assinada pelos membros da equipe de auditoria. A segunda, denominada **Achados de Auditoria**, constitui-se do anexo ao Relatório, em que são discriminadas as informações e as constatações evidenciadas e elaboradas pela equipe de auditoria e que dão suporte ao conteúdo da primeira parte do Relatório.

ANÁLISE GERENCIAL

1. INTRODUÇÃO

1. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 23/6/2015 a 3/7/2015, na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada em Fortaleza/CE, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício examinado e de informações apresentadas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análises documentais, entrevistas, indagações escritas e conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados nesta Secretaria de Controle Interno-CISET/SG-PR, no Processo nº 00010.000287/2015-43.

2. ESCOPO DOS EXAMES

3. O trabalho compreendeu a avaliação da gestão da Unidade Jurisdicionada – UJ com base nas disposições propugnadas pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Normativa nº 140/2014, de 15/10/2014, de forma a proporcionar visão sistêmica das principais ações empreendidas pelos gestores no exercício de 2014 e dos resultados decorrentes.

4. Ressalta-se que, conforme previsto no art. 9º, §6º, da mencionada Decisão Normativa, em comum acordo, registrado em Ata de Reunião, celebrada em 3/12/2014 com a Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCU - CE, e em razão da necessidade de acompanhamento de aspecto específico e relevante da gestão da Unidade, efetuaram-se ajustes no escopo da auditoria nas contas de modo a focar a análise dos itens 1, 2, 3, 4, 6, e 13 do Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014 e nos itens relacionados ao Programa Portos Eficientes, Tarifas Portuárias e a Atividade de Fiscalização Portuária.

5. Da mesma maneira, acordou-se a exclusão do escopo desta auditoria a análise dos itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 do Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014, que se referem, respectivamente, a avaliação das transferências concedidas mediante convênios; avaliação dos passivos assumidos pela Unidade Jurisdicionada; avaliação da gestão da tecnologia da informação; avaliação da gestão do patrimônio imobiliário; avaliação da gestão sobre as renúncias tributárias; avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos; avaliação das medidas adotadas que tratam dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal e avaliação da política de acessibilidade.

6. Para fins de registro, a Ata de Reunião celebrada em 3/12/2014, com a SECEX/TCU – CE configura peça deste processo de contas, em cumprimento ao § 8º do art. 9º do mesmo normativo.

3. RESULTADOS DOS TRABALHOS

7. Ante o exposto, foram efetuadas as seguintes análises:

3.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

8. Avaliação da conformidade de peças considerou as exigências estabelecidas nos incisos I e II do art. 13 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN/TCU nº 63/2010, relacionadas à apresentação e organização do Relatório de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Unidade.

9. Diante da implantação do novo Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), que entrou em vigor em março de 2015, o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014 foi encaminhado eletronicamente ao Tribunal de Contas da União no dia 30/5/2015, tendo sido realizada uma análise preliminar por este órgão de controle interno, conforme prerrogativa estabelecida no item 4.3 da Portaria Ciset/SG-PR nº 6, de 13 de abril de 2015, bem como no item 4.2 da Portaria CGU nº 650, de 28/3/2014.

10. A análise das informações do Relatório Preliminar culminou na identificação de alguns equívocos de numeração e ordenação lógica. A equipe de auditoria sugeriu alterações encaminhadas via e-mail no dia 21/5/2015, que foram devidamente acatados pela CDC.

11. Também foi solicitada a retirada dos membros do Conselho Fiscal do Rol de Responsáveis encaminhado anexo ao Relatório Preliminar, uma vez que por definição regimental não são responsáveis por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade.

12. A conferência das datas dos atos de designação e exoneração no Rol de Responsáveis só foi realizada após o início dos trabalhos de auditoria com o envio das Atas das reuniões do CONSAD e das Atas de Assembleia Geral Extraordinária encaminhadas pela Carta DIRPRE nº 173/2015 de 10/6/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 01/2015 de 29/05/2015.

13. Observou-se então que nos campos data de fim do período de gestão do Sr. P.A.C.H. e a data de início do período de gestão do Sr. M.J.C.M. para o cargo de Diretor Presidente constam a data da 35ª Reunião Extraordinária do CONSAD (29/08/2015), sendo que a data do fim do mandato ocorreu em 02/09/2014, conforme consta na Ata dessa mesma reunião.

14. A análise das informações constantes no Relatório de Gestão da Unidade durante os trabalhos de auditoria ainda evidenciou a existência de inconformidades com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, e da Portaria TCU nº 90/2014, como registrado na **Constatação 1.1.1.**

15. As demais peças do processo de contas foram elaboradas de acordo com os normativos do TCU.

3.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

16. A fim de atender ao estabelecido no Planejamento de Auditoria, com escopo ajustado com o TCU, procedeu-se a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da CDC, com foco na identificação de eventuais fragilidades que impactaram a execução das ações da Lei Orçamentária Anual – LOA, e, consequentemente, o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA para os programas temáticos da área portuária. A avaliação também considerou o desenvolvimento/implementação do Planejamento Estratégico da Unidade Jurisdicionada.

Resultados quantitativos e qualitativos da gestão.

17. Com efeito, a avaliação considerou os resultados ao Programa 2074 – Transporte Marítimo, único programa temático da área portuária com ações previstas para a Unidade no exercício.

18. Para a execução desse Programa, a LOA/2014 estabeleceu dotação orçamentária para a CDC no valor de R\$ 129.710.960,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e dez mil e novecentos e sessenta reais), conforme informações retiradas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, apresentado no Quadro abaixo.

Quadro 1: Espelho da execução das ações de 2014 - Programas 2074.

Ação - Localizador - Produto		Dotação Atual	Execução	% Execução
Ação	12LM - Construção de Terminal de Contêineres, no Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	19.889.195,00	1.176.040,00	5,91%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	33	6	18,18%
Ação	12LO - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	89.300.000,00	64.600.959,00	72,34%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	66	48	72,73%
Ação	142Z - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	1.623.046,00	16.670,00	1,03%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	40	2	5,00%
Ação	143A - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	3.291.759,00	1.815.062,00	55,14%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	9	5	55,56%
Ação	147D - Adequação de Instalações de Circulação do Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	200.000,00	0	0,00%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	26	0	0,00%
Ação	147E - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE)			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	1.600.000,00	831.570,00	51,97%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	26	13	50,00%
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	3.706.960,00	706.960,00	19,07%
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	37	7	18,92%
Ação	14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	1.200.000,00	196.040,00	16,34%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	60	10	16,67%
Ação	14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	4.250.000,00	0	0,00%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	53	0	0,00%
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos			
Localizador	0023 - No Estado do Ceará	4.000.000,00	0	0,00%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	67	0	0,00%
Ação	20HL - Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária			
Localizador	0001 - Nacional	500.000,00	332.412,00	66,48%
Produto	Estudo realizado (unidade)	17	11	64,71%
Ação	20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário			
Localizador	0001 - Nacional	150.000,00	30.783,00	20,52%
Produto	Estudo realizado (unidade)	1	0	0,00%
Total		129.710.960,00	69.706.496,00	53,74%

Fonte: SIOP em 22/05/2015 às 15:01:44

19. Da análise do Quadro 1, verifica-se, de modo geral, o baixo percentual de execução das ações da LOA sob a responsabilidade da CDC. Entretanto, destaca-se que as ações 147D, 14KM e 14RC não apresentaram execução no exercício em razão da não liberação dos recursos, como também foi constatado que as ações 14KJ, 14KM, 14KL e 14RC tiveram suas execuções comprometidas, conforme relatado pela Unidade, tendo em vista que aguardam a análise dos termos de referência, a cargo da SEP/PR, para iniciar seus respectivos processos licitatórios, fatos que fogem à governabilidade da Companhia.

20. Importante salientar que a Ação 12LO - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros - TMP, teve sua obra quase totalmente concluída em 2014 (execução física de 99,40%), conforme consta no Relatório de Gestão da Companhia, em que pese constar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP a execução de 72,73% (física) e 72,34% (financeira). Essa divergência foi objeto de questionamento por parte da equipe de auditoria, ao que a CDC informou que “o percentual de 99,40% refere-se ao total de 100% da obra, que seja, da obra concluída” demonstrando que o percentual de 72,34% refere-se à execução financeira da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2014. Assim, essa Ação constituiu o destaque positivo no resultado qualitativo da Unidade Jurisdicionada¹.

21. Também foi verificada a inexatidão de dados registrados SIOP relativos às execuções física e financeira da CDC, conforme **Informação 1.1.1**, fato que afeta a confiabilidade nas informações ali disponibilizadas. Por conseguinte, a divergência foi questionada pela equipe de auditoria, ao que a Unidade, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 15/2015, por meio da Carta DIRPRE nº 186/2015 de 22/6/2015, reconheceu a discordância e tomará providências para corrigir os lançamentos.

Desenvolvimento/implementação do Planejamento Estratégico.

22. Quanto à implementação do Planejamento Estratégico, verificou-se que, para o exercício de 2014, a Unidade não possuía objetivos e metas formalmente definidos em um planejamento estratégico, apesar de existir estudo concluído nesse sentido, com previsão inicial de implantação até o final de julho de 2015.

23. Durante os trabalhos, observou-se que o Planejamento Estratégico foi aprovado pela Resolução DIREXE nº 154/2015, de 28/07/2015 e no Conselho de Administração em sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2015, com expectativa de ser implementado ainda durante o exercício de 2015,.

3.3. INDICADORES DE GESTÃO

24. A fim de atender ao Planejamento de Auditoria, com escopo ajustado com o TCU, buscou-se avaliar: a atualização/instituição, a utilidade e confiabilidade dos indicadores de gestão eventualmente utilizados pela Unidade Jurisdicionada para acompanhar o desempenho de seus processos finalísticos.

25. A avaliação do tema consistiu no acompanhamento das ações adotadas pela CDC para a instituição de seus indicadores de gestão, uma vez que já fora objeto de recomendação em Relatório de Auditoria anterior².

26. Por intermédio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 07/08/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 36/2015, a CDC informa a aprovação dos seus indicadores de gestão na Resolução

¹ A plena operação do Terminal Marítimo de Passageiros depende também da dragagem de seu respectivo berço de atracação, obra incluída no Programa Nacional de Dragagem – PND II, de responsabilidade da Secretaria de Portos – SEP/PR.

² Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 8/2014.

DIREXE nº 154/2015, de 28/07/2015 e no Conselho de Administração em sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2015, cabendo apenas a definição da sua devida implantação.

3.4. CONTROLES INTERNOS

27. A avaliação consiste na verificação dos controles internos administrativos instituídos pela Unidade Jurisdicionada para as áreas de gestão de pessoas e gestão de compras e contratações, conforme escopo ajustado com o Tribunal de Contas da União.

28. Antes de realizar a análise, contudo, realizou-se o levantamento, em cada uma das áreas, das demandas, conforme **Informações 2.1.1 e 2.1.2**, da força de trabalho, conforme **Informações 2.1.3 e 2.1.4**, e posteriormente dos controles internos utilizados, conforme **Informações 2.1.5 e 2.1.6**, para melhor compreensão das atividades realizadas na CDC.

29. Nesse contexto, iniciou-se a avaliação dos controles internos baseada no modelo Estrutura Integrada de Controles Internos, desenvolvida pelo COSO³.

30. Tendo em vista a já abordada incipiente cultura de Planejamento Estratégico na Unidade, bem como a inexistência de política de gestão de riscos cultura de gestão de riscos, o foco da análise restringiu-se ao elemento ambiente interno, tendo em vista esse influenciar diretamente na estruturação e execução das atividades da organização e constituir-se como base para o desenvolvimento dos demais elementos de controle (gestão de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento).

31. O ambiente interno de uma organização representa a cultura organizacional, refletindo a maneira como as atividades são conduzidas. Pode-se dizer que o ambiente interno está controlado quando as pessoas da entidade conhecem suas responsabilidades, limites de autoridade e têm consciência, competência e comprometimento para exercerem suas atividades da forma como devem ser feitas.

32. Nessa linha, alguns princípios que norteiam um ambiente interno controlado são: 1) Compromisso com a integridade e os valores éticos; 2) Estrutura, linhas de reporte, autoridade e responsabilidade; 3) Compromisso com a atração, retenção e manutenção de pessoas competentes; e 4) Indivíduos responsáveis pelo controle interno.

33. No que concerne ao compromisso com a integridade e os valores éticos verificou-se que a CDC possui Comissão de Ética designada por meio da Portaria nº 24/2014, de 15/07/2014, bem como Manual de Conduta Ética divulgado na Intranet da Companhia, que norteia as ações de todos os empregados da Companhia, inclusive aqueles responsáveis por realizar as atividades de compras e contratações. Contudo, precisa estabelecer políticas de recursos humanos que contribuam para a conscientização dos empregados sobre suas responsabilidades e as consequências da inobservância das formalidades a serem seguidas durante o desempenho de suas atividades, conforme **Constatação 2.1.7**.

34. Sobre a estruturação, linhas de reporte, autoridade e responsabilidade, observou-se a existência de fragilidades, conforme apresentado nas **Constatações 2.1.8, 2.1.9 e 2.1.10**; assim como foram identificadas fragilidades relacionadas à supervisão das atividades, conforme **Constatação 2.1.8**; sendo necessário que a CDC defina melhor as competências e

³ Pelo modelo Estrutura Integrada de Controles Internos (Internal Control – Integrated Framework), desenvolvido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO), um efetivo sistema de controles internos deve considerar 5 elementos integrados: ambiente interno controlado; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento. Diante dos elementos mencionados é possível alcançar de forma eficiente os objetivos principais de uma organização, quais sejam: eficácia e eficiência das operações (operacional); a divulgação interna e externa, financeira e não financeira de informações (transparência); e a adequação às leis e regulamentos (conformidade).

responsabilidades, inclusive de supervisão, em especial no que concerne às aquisições diretas e a gestão de contratos da Companhia.

35. Importante mencionar que a necessidade de melhorias nesse aspecto fora evidenciada pelo gestor no Relatório de Gestão⁴, quando da sua avaliação sobre o Sistema de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, visto que identificou a pouca clareza nas definições sobre as delegações de autoridade e competência, no âmbito da Companhia.

36. A consequência das fragilidades no ambiente interno da CDC, no que tange às atividades de compras e contratações, contribui para a implementação de atividades de controle frágeis, conforme apontado nas **Constatações 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.7**.

37. Em especial quanto às **Constatações 2.1.7 e 2.1.11** evidenciou-se que os sistemas informatizados utilizados pela Companhia carecem de melhorias; sendo a falta de automação de sistemas interligados, tanto para a gestão de pessoas como para a gestão de compras e contratações, um dos fatores que contribui para a morosidade de processos e o aproveitamento inadequado da força de trabalho, que encontra-se escassa da Companhia; além da diminuição do grau de confiabilidade das informações.

38. As deficiências relacionadas às políticas e práticas de Recursos Humanos, conforme **Informação 2.1.6** são significativas e contribuem para fragilidades nos diversos setores da Companhia diante da ausência de política de capacitação e avaliação do desempenho dos empregados, bem como política de atração, desenvolvimento e retenção de pessoas competentes.

39. O conhecimento sobre as necessidades relativas a Recursos Humanos está diretamente ligada à estratégia elaborada para o alcance dos objetivos e metas de uma organização; ressalta-se, mais uma vez, a necessidade de implementação do Planejamento Estratégico da Companhia, conforme apontado na **Constatação 2.1.9**, de forma que seja possível realizar uma gestão de Recursos Humanos mais eficiente.

40. Ante o exposto, evidencia-se a necessidade de melhorias no ambiente interno da Companhia de forma a possibilitar, posteriormente, a implementação de controles de avaliação de riscos nos processos da Companhia e a implementação de controles internos mais eficientes para o alcance dos objetivos da organização.

3.5. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ACÓRDÃO 1212/2014 – TCU)

41. Em atendimento ao escopo ajustado com o Tribunal de Contas da União - TCU e com base no art. 7º da Lei 12.546/2011 e no art. 2º do Decreto nº 7.828/2012, esta equipe de auditoria avaliou, quanto à abrangência e à suficiência, os resultados das medidas adotadas pela CDC relacionadas ao Acórdão 1.212/2014 – TCU, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamentos nos contratos administrativos da Administração Pública Federal.

42. Nesse contexto, o Relatório de Gestão da Companhia apresentou um quantitativo de 03 (três) contratos que deveriam ser repactuados, conforme levantamento de todas as empresas sujeitas a readequação realizado pela Coordenadoria Financeira e Jurídica da Companhia. Porém, após análises, verificou-se que a Unidade não formalizou as referidas tratativas, tão pouco possui documentação referente a qualquer acordo com as respectivas empresas.

43. Ademais, durante os trabalhos de auditoria evidenciou-se que o levantamento realizado apresentava inconsistências, conforme **Informação 3.1.1**, tendo em vista que não abrangeram todos os contratos cabíveis, posto que, não consideraram em sua análise final, as avenças já encerradas, as quais deveriam ter sido incluídas com fins a buscar o ressarcimento dos valores pagos a maior.

⁴ Tabela 8, página 67 do Relatório de Gestão da CDC, exercício de 2014, em atendimento a Portaria nº 90/2014 do Tribunal de Contas da União.

44. Diante do apurado, conclui-se que, embora a CDC tenha adotado medidas para atender o Acórdão em comento, essas se mostraram insuficientes; sendo necessário um novo levantamento dos contratos de prestação de serviços passíveis de revisão; cabendo, ainda, a Companhia, elaborar demonstração sobre os resultados de economia da desoneração; como apresentado na **Constatação 3.1.2**.

3.6. PORTOS EFICIENTES

45. Em atendimento ao escopo ajustado do TCU e com base no novo marco legal, a Lei nº 12.815/2013, a equipe de auditoria avaliou o impacto do Programa Portos Eficientes na CDC. Este Programa objetiva realizar melhorias na Gestão Portuária por meio da implantação de um conjunto de ações. A presente análise teve como foco especificamente as iniciativas: i) Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II; ii) Obras do PAC; iii) Sistema VTMS; iv) Sistema Portolog; e v) Programa Porto 24 Horas.

46. Com relação ao Programa Nacional de Dragagem I, a obra proposta foi concluída e proporcionou a permanência das linhas de navegação naquele porto, com o aumento no calado máximo para os navios, ademais, incluiu um aumento da consignação de cargas por navio e propiciou um recebimento de 44 (quarenta e quatro) navios com calados acima de 10,30m no período de 2012 a 2014, conforme **Informação 4.1.1**.

47. Sobre o Programa Porto 24 Horas a análise observou que, no Porto de Fortaleza, a autoridade portuária e os órgãos anuentes, Marinha, Polícia Federal e Receita Federal, possuem horários fixos de atendimento, inclusive noturnos, conforme **Informação 4.1.5**. A Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiaagro/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde, com justificativas de deficiência no quadro de pessoal e demanda modesta no período noturno, possuem horário fixo, porém não possuem horário noturno de atendimento. A avaliação notou que na CDC os órgãos anuentes já aplicavam horários regulares para atendimento às demandas portuárias, mesmo antes da implantação do Programa Porto 24 horas.

48. Com o início da normatização da ação os horários de atendimento foram adequados de forma a melhorar a prestação dos serviços necessários ao porto. Porém, a Companhia não relata impactos em relação à implantação do programa, informando que não houve mudança significativa, pois a prática de horários regulares já era uma rotina dos órgãos anuentes e da própria CDC. No entanto, esta equipe de auditoria observou que a ação está de acordo com o proposto, pois os órgãos possuem postos de trabalhos estruturados, com horários predeterminados de atendimento as necessidades portuárias. Apesar de dois órgãos não operarem ininterruptamente, a justificativa de demanda modesta nesses horários é acolhida, visto que, a contrapartida à implantação desses plantões não traria impacto que a justificasse na atual necessidade portuária.

49. No que diz respeito às obras do PAC, conforme explanado na **Informação 4.1.2**, essas foram identificadas nas ações da LOA de 2014 relacionadas ao Programa 0909. Existiram duas ações, uma refere-se a ação 12LO – Terminal de Passageiros e a outra a ação 12LM – Terminal de Contêineres. O Terminal de Passageiros trata-se de um empreendimento que fez parte da matriz de responsabilidades da Copa do Mundo de Futebol de 2014, e compreende um Terminal Marítimo de Passageiros, um cais de múltiplo uso com aproximadamente 350 m de comprimento para berço de atracação, estacionamento, vias de acesso e um pátio pavimentado para contêineres e carga geral.

50. Por meio de visita da equipe de auditoria ao Porto, verificou-se que a obra está totalmente concluída, porém o Terminal encontra-se inoperante, sem funcionalidade, pois a dragagem do berço, necessária à atracação dos navios, não foi realizada. Portanto, apesar da conclusão da obra, a ineficácia do Terminal limitou os impactos operacionais e financeiros que ele poderia proporcionar àquele Porto, sendo a realização da dragagem do berço de atracação fundamental ao seu pleno funcionamento. Ainda assim, a CDC relatou que houve o recebimento de 03(três) navios de

passageiros, sendo um deles durante a copa do mundo, e que se promoveu uma melhora na armazenagem e segregação das cargas de importação e exportação de longo curso e cabotagem.

51. Relativo ao Terminal de Contêineres trata-se de uma ação que tem por objeto a substituição da pavimentação do pátio de contêineres da CDC (150.000 m²), o derrocamento do berço 103 para a cota -13m e a aquisição de contêineres. As obras da adequação da pavimentação iniciaram em 15/12/2011, por meio do Contrato nº 078/2011 da CDC, o qual foi encerrado, tendo em vista que a empresa contratada não apresentou os documentos comprobatórios de manutenção das condições de habilitação, especificamente quanto a certidões. Nesse momento, a execução da substituição da pavimentação foi de aproximadamente 39.500 m².

52. Diante desta paralização, realizou-se outra licitação, a qual resultou no Contrato nº 07/2014, com vigência de 03/03/2014 a 02/03/2016, ou seja, para o exercício de 2014, a ação 12LM esteve em fase de execução. A CDC informou ainda, que o andamento da obra sofreu intercorrências, como interrupções por conta de movimentação de mercadorias no porto, as quais não foram programadas no cronograma inicial.

53. Por consequência, atualmente a obra encontra-se em andamento, restringindo assim, a análise desta equipe de auditoria sobre o impacto financeiro e operacional à Companhia. Porém, a morosidade para a finalização da obra impacta operacionalmente à CDC de forma negativa, devido à redução da área disponível para a armazenagem.

54. As demais iniciativas do Programa, como o PND II, o Sistema VTMISS e o Sistema Portolog, estão em fase inicial de implementação, as quais estão sob a responsabilidade gestora da Secretaria de Portos – SEP/PR, conforme explicam a **Informações 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.4**. Sendo assim a CDC assumiu papel complementar no processo, contribuindo de maneira a auxiliar e a atender às solicitações da SEP/PR, no que for de competência da Companhia. Desse modo, a avaliação limitou-se a reunir informações sobre uma expectativa de impactos futuros naquela gestão portuária.

55. Quanto ao PND II, a Companhia relata como necessárias as dragagens que se referem ao aprofundamento do Canal de Acesso e berço 106, com respectiva bacia, com fins a proporcionar a operacionalização do berço 106 (Terminal de Passageiros do Porto de Fortaleza) e o aumento do calado dos navios destinados aos berços 104, 105 e 106 para 12,0 m. Dessa forma, a CDC estima que o impacto do PND II proporcionará a operacionalização do berço 106, tanto para navios de passageiros como para navios cargueiros, potencializará a utilização do pátio de armazenagem de contêineres contíguo ao berço 106 e promoverá a captação de novas linhas de navegação, conforme **Informação 4.1.1**.

56. Para o sistema VTMISS, a CDC explana, de acordo com a **Informação 4.1.3**, que por tratar-se de uma ferramenta de auxílio eletrônico à navegação, com fins de dinamizar a gestão portuária, ampliando a segurança da navegação e a proteção ao meio ambiente, almeja-se obter com a sua implantação uma gestão segura e eficaz do tráfego aquaviário. Relaciona, ainda, que o sistema será importante para a segurança da futura operacionalização do Terminal Marítimo de Passageiros, que a escala para essa classe de embarcações intensificará a área turística, representando um acréscimo de receita para o Porto. Ademais, há a expectativa de que os navios permanecerão seguramente fundeados, prevenindo a ocorrência de ilícitos, melhorando a ocupação dos berços. Tais requisitos trazem reflexos nas tarifas de apólices de seguro de cargas e embarcações o que representa redução dos custos para os agentes e armadores. Essas condições reunidas tornarão o Porto mais atrativo, o que traz a expectativa de crescimento na movimentação de cargas e embarcações, que por sua vez representarão aumento na arrecadação tarifária e receita do Porto de Fortaleza.

57. E por fim, conforme **Informação 4.1.4**, o sistema Portolog em situação semelhante, também fornece apenas expectativas futuras à CDC, no sentido que a Companhia espera significativos benefícios por meio de um aumento no fluxo logístico de cargas pelo Porto, com redução dos custos operacionais e situações de contingências, e melhoras na interface Porto/Cidade, por meio da

racionalização do tráfego. Esperam que o sistema promova uma diminuição no tempo de atendimento nos gates do portão principal e nos portões dos terminais, incluindo um controle da cadência de entrada de caminhões por meio de um sistema de puxada (chamada controlada) a ser implementado a partir de uma ou mais Áreas de Apoio Logístico Portuário – AALP.

58. Estima-se ainda uma alta eficiência no gerenciamento e controle dos caminhões destinados ao Porto de Fortaleza. Todo esse avanço alcançaria inclusive os usuários, pois esses poderão gerenciar seus agendamentos para acesso ao Porto, relacionados às suas respectivas movimentações de carga, monitorando-as.

3.7. TARIFAS PORTUÁRIAS

59. De acordo com o escopo ajustado com o TCU, a apreciação das tarifas portuárias teve como foco buscar avaliar a estrutura e os procedimentos de controles internos administrativos adotados pela Companhia Docas do Ceará, assegurando a correção e a exatidão dos cálculos dos valores recebidos.

60. Para a realização dos controles das operações portuárias e o cálculo das tarifas portuárias, a equipe de auditoria verificou que a Unidade utiliza o Sistema de Gerenciamento das Operações Portuárias – SIGEP, sistema próprio da Unidade Jurisdicionada e em processo de implantação de novos módulos, conforme especificado na **Informação 5.1.2**, e planilhas em Excel para o acompanhamento e controle das tarifas de armazenagem e dos contratos operacionais.

61. Contudo, foram evidenciadas falhas de comunicação entre a área operacional e o setor financeiro da Unidade, prejudicando o cálculo da tarifa e a cobrança da fatura, conforme detectado pela Coordenadoria de Auditoria da Companhia e demonstrado nas **Informações 5.1.3 e 5.1.4 e Constatação 5.1.6**.

62. Ainda que tenha sido encontrado um ponto crítico, verifica-se que, a Unidade tem um ambiente com as competências bem definidas, conforme **Informação 5.1.1** e utiliza-se de atividades de controle para acompanhar os cálculos das tarifas portuárias, havendo uma expectativa de melhorias com a implantação do novo sistema informatizado.

3.8. FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIA

63. De acordo com o escopo ajustado com o TCU, a apreciação da fiscalização portuária teve como foco buscar avaliar a estrutura e os procedimentos de controles internos administrativos instituídos pela Companhia Docas do Ceará, zelando pela regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

64. A Resolução ANTAQ nº 3274, de 6/2/2014, alterada pela Resolução ANTAQ nº 2, de 13/2/2015, “aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas”.

65. Nessas resoluções, a ANTAQ enfatiza o compromisso com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, modicidade, higiene e limpeza, livre acesso das empresas prestadoras de serviços à área portuária e abstenção de práticas lesivas à livre concorrência, e estabelece as competências e atribuições da autoridade portuária, do operador portuário, dos arrendatários e dos autorizatários, além de estabelecer as infrações e as sanções delas decorrentes.

66. Já a Resolução ANTAQ nº 2240, de 4/10/2011 “regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão das administrações portuárias no âmbito dos portos organizados”, inclusive no que se refere ao uso temporário.

67. No âmbito da Companhia Docas do Ceará, a Coordenadoria de Gestão Portuária – CODGEP, a Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS e a Coordenadoria de Guarda Portuária – CODGUA são áreas envolvidas na fiscalização estando suas competências

definidas no Regulamento de Exploração do Porto de Fortaleza, no Manual Básico Organizacional – MBO e no Sistema de Gestão Ambiental.

68. Contudo, apesar da existência desses normativos, para o exercício de 2014 as fiscalizações portuárias foram feitas através de acompanhamento de produtividade das operações junto aos operadores portuários, conforme informado na Carta DIRPRE nº 190/2015 de 22/6/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 10/2015 de 10/6/2015, não existindo uma sistemática institucionalizada.

69. Segundo a CDC, a ausência de sistemática gera como consequência a falta de registro de infrações, notificações ou suspensão de operações portuárias bem como a viabilidade de avaliação da efetividade da fiscalização e dos resultados alcançados.

70. A inexistência de fiscalização foi ratificada com a Entrevista nº 05/2015, realizada com o Coordenador Substituto da CODGEP.

71. Na Carta DIRPRE nº 279/2015 de 7/8/2015 em resposta a Solicitação de Auditoria nº 36/2015, a CDC informa que:

“ O Manual de Fiscalização Conjunta elaborado com a ANTAQ foi implantado a partir de 03/08/2015, sendo uma nova ferramenta para a fiscalização portuária, sistematizando procedimentos, definindo competências e responsabilidades, estabelecendo rotinas e padronizando formulários. Os servidores já foram designados para cada fiscalização bem como as periodicidades das mesmas encontram-se estabelecidas.”

4. CONCLUSÃO

72. Abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, de outubro de 2015.

ANEXO I
ACHADOS DA AUDITORIA – Relatório nº 15/2015

1.1. Avaliação da Conformidade de Peças conforme o estabelecido na Decisão Normativa nº 143/2015.....	14
1.1.1. CONSTATAÇÃO	14
Falhas na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2014.	14
2. CONTROLES INTERNOS.....	16
2.1. Avaliação dos controles internos administrativos instituídos pela unidade para as áreas de gestão de pessoas e gestão de compras e contratações.....	16
2.1.1. INFORMAÇÃO	16
As compras e contratações realizadas no exercício de 2014.....	16
2.1.2. INFORMAÇÃO	17
A força de trabalho da CDC.....	17
2.1.3. INFORMAÇÃO	20
A força de trabalho para a gestão de compras e contratações.....	20
2.1.4. INFORMAÇÃO	22
A força de trabalho da área de Recursos Humanos.....	22
2.1.5. INFORMAÇÃO	22
As atividades relacionadas às compras e contratações e os controles internos utilizados.	22
2.1.6. INFORMAÇÃO	24
As atividades relacionadas aos recursos humanos e os controles internos utilizados.....	24
2.1.7. CONSTATAÇÃO	26
Fragilidades na sistemática de elaboração da folha de pagamento dos empregados da CDC, que contribui para a baixa confiabilidade das informações finais e a lentidão do processo.	26
2.1.8. CONSTATAÇÃO	27
Realização de aquisição direta de serviços em desacordo com as disposições regimentais. Afronta ao princípio da segregação de funções.	27
2.1.9. CONSTATAÇÃO	30
Ausência de designação de servidor para fiscalização dos contratos celebrados em desacordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.	30
2.1.10. CONSTATAÇÃO	32
Afronta ao Princípio da Segregação de funções nas atividades de gestão e fiscalização de contratos.	32
2.1.11. CONSTATAÇÃO	35
Inconsistência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC.....	35
2.1.12. CONSTATAÇÃO	39

Necessidade de aprimoramento na organização documental e processual, a fim de contribuir para a obtenção ágil de informações.	39
3. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.....	45
3.1. A avaliação da abrangência, da suficiência e dos resultados das medidas adotadas pela Companhia Docas do Ceará relacionados ao Acórdão 1.212/2014 – TCU.	45
3.1.1. INFORMAÇÃO	45
Medidas adotadas com fins ao atendimento do Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário referente à desoneração da folha de pagamento.	45
4. PORTOS EFICIENTES	51
4.1. Avaliação do impacto do Programa Portos Eficientes na Companhia Docas do Ceará.	51
4.1.1. INFORMAÇÃO	51
Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II.....	51
4.1.2. INFORMAÇÃO	53
Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.....	53
4.1.3. INFORMAÇÃO	54
Sistema VTMS.....	54
4.1.4. INFORMAÇÃO	56
Sistema Portolog.....	56
4.1.5. INFORMAÇÃO	58
Programa Porto 24 Horas.....	58
5. TARIFAS PORTUÁRIAS	61
5.1. Avaliação da estrutura e dos controles internos administrativos assegurando a correção e a exatidão dos cálculos dos valores recebidos.	61
5.1.1. INFORMAÇÃO	61
Estrutura da Companhia para o cálculo das tarifas portuárias.	61
5.1.2. INFORMAÇÃO	62
Sistema de Gerenciamento das Operações Portuárias – SIGEP.....	62
5.1.3. INFORMAÇÃO	63
Relatório de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC (Constatação nº 4).	63
5.1.4. INFORMAÇÃO	63
Relatório de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC (Constatação nº 5).	63
5.1.5. INFORMAÇÃO	64
Tabela tarifária do Porto de Fortaleza.....	64
5.1.6. CONSTATAÇÃO	65
Ausência de implementação de sistema automatizado.	65

1.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE PEÇAS CONFORME O ESTABELECIDO NA DECISÃO NORMATIVA Nº 143/2015.

1.1.1. CONSTATAÇÃO

Falhas na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2014.

Fato:

1. A Companhia Docas do Ceará - CDC encaminhou ao Tribunal de Contas da União, pelo Sistema e-Contas, em 30/5/2015, logo tempestivamente, o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014, em atendimento à Decisão Normativa - TCU nº 143/2015.

2. A análise das informações inseridas no sistema durante os trabalhos de auditoria evidenciou a existência de inconformidades com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, e da Portaria TCU nº 90/2014, conforme listado a seguir:

a) Incoerência do resultado apresentado no Relatório de Gestão e as ações de revisões contratuais referentes ao Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário, em andamento na Companhia:

3. O Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário determinou que as Unidades Jurisdicionadas informassem o cumprimento das determinações em relação às revisões contratuais no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2014. Porém, a CDC apresentou no Relatório de Gestão empresas que não possuem tratativas de repactuações ou de ressarcimento, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Empresas relacionadas no Relatório de Gestão com contratos revisados que teriam seus valores repactuados.

Empresa	CNPJ	Contrato
STARC AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	12.329.660/0001-08	012/2010
LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	41.587.502/0001-48	030/2013
LANLINK INFORMÁTICA LTDA.	41.587.502/0001-48	076/2013

Fonte: Relatório de Gestão da Companhia do exercício de 2014.

4. De acordo com as informações obtidas com o trabalho de auditoria, consubstanciado por meio da Relatoria Interna da Coordenação de Auditoria – COAUDI, datada de 11/08/2014, e por meio da Entrevista nº 04 realizada com o Coordenador Jurídico da CDC, em 01/07/2015, esta equipe de auditoria observou que os contratos que estão em tratativas de repactuação são diferentes dos supracitados. Conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Relatório Final da empresa Sá e Teófilo Consultoria e Assessoria.

Empresa	CNPJ	Contrato
IVIA	01.171.587/0001-64	024/2009
GERTECE ENGENHARIA LTDA	06.089.614/0001-78	062/2013

Fonte: Processo nº 20141236-1 da Companhia, aberto em 09/12/2014

b) Divergências entre as informações disponibilizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e no Relatório de Gestão da Companhia:

5. Foram identificadas divergências quanto às informações sobre a execução física das ações orçamentárias 12LM, 142Z, 143A, 147E, 14KM, e 20HM, registradas no SIOP em comparação às disponibilizadas no Relatório de Gestão da Companhia, conforme quadro a seguir:

Quadro 4: Registro referente à execução física das ações orçamentárias 12LM, 12LO, 142Z, 143A, 147E, 14KM, 20HL e 20HM – Comparativo entre SIOP e Relatório de Gestão

Ação			SIOP		Relatório de Gestão	
Nº	Descrição	Localizador	Previsto	Executado	Previsto	Executado
12LM	Construção de Terminal de Contêineres, no Porto de Fortaleza (CE)	0023 - No Estado do Ceará	33	6	34	2
142Z	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE)	0023 - No Estado do Ceará	40	2	40	1
143A	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE)	0023 - No Estado do Ceará	9	5	41	23
147E	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE)	0023 - No Estado do Ceará	26	13	26	14
14KM	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	0023 - No Estado do Ceará	53	0	33	0
20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário	0001 - Nacional	1	0	1	1

Fonte: SIOP e Relatório de Gestão da CDC referente ao exercício de 2014

6. A ocorrência de valores registrados no SIOP divergentes dos informados no Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada afeta a confiabilidade das informações disponibilizadas pela Companhia.

Manifestação da Unidade:

7. Por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade informou que:

A CDC já adotou a prática de check list para a verificação dos itens do relatório de gestão. Esta medida surtiu efeito haja vista que todos os itens aplicáveis à CDC foram informados no Relatório. Contudo, restaram impropriedades que dizem respeito ao teor das informações. Desta feita, a Direção adotará maiores controles para que as falhas como as descritas não mais ocorram.

Análise da equipe de auditoria:

8. O teor da Manifestação da Unidade condiz com o evidenciado pela equipe de auditoria, motivo pelo qual, mantém-se a recomendação. A eficiência dos controles poderá ser verificada no Relatório de Gestão do próximo exercício.

Causa:

9. Falhas nos Controles Internos.

Recomendação:

10. Estabelecer/fortalecer procedimentos de controle formais para evitar as fragilidades mencionadas.

2. CONTROLES INTERNOS

2.1. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS PELA UNIDADE PARA AS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

2.1.1. INFORMAÇÃO

As compras e contratações realizadas no exercício de 2014.

11. A CDC realiza compras e contratações, de bens ou serviços, mediante procedimento licitatório (nas modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 - Concorrência, Tomada de Preços, Concurso, Convite e Leilão; da Lei 10.520/2002 - Pregão e Pregão Eletrônico; e da Lei nº 12.462/2011 – Regime Diferenciado de Contratação - RDC) ou procedimentos de compra direta, nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, ou, ainda, em caráter excepcional, mediante Suprimento de Fundos⁵.

12. Em 2014, conforme informações apresentada pela CDC, foram realizados 79 (setenta e nove) procedimentos licitatórios e 158 (cento e cinquenta e oito) compras/aquisições diretas por meio de procedimento de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme a seguir:

Quadro 5: Licitações, Dispensas e Inexigibilidades realizadas em 2014	
Modalidade	Quantidade
Pregões	53
Concorrência	14
Tomada de Preços	9
Concurso	0
Leilão	0
Convite	1
RDC	2
Dispensa	109
Inexigibilidade	49
TOTAL	237

Fonte: Carta DIRPRE nº 187/2015, de 22/6/2015 e Carta DIRPRE nº 175/2015, de 11/6/2015 e Entrevista nº 3/2015

13. Das 79 (setenta e nove) licitações realizadas, 56 (cinquenta e seis) foram homologadas, sendo 7 (sete) apenas parcialmente diante do fracasso de alguns lotes; 3 (três) revogadas, 3 (três) suspensas, 10 (dez) fracassadas, 2 (duas) desertas, 2 (duas) anuladas, 2 (duas) a espera de homologação e 1 (um) aguardando para licitar em 2015.

14. Diante das licitações homologadas foram celebrados 30 (trinta) contratos em 2014. Em função das dispensas e inexigibilidade de licitação realizadas, foram firmados outros 35 (trinta e cinco) e 18 (dezoito) contratos, respectivamente. Somando-se à esses os contratos de exercícios anteriores, ainda vigentes, verifica-se que a CDC contou com 174 (cento e setenta e quatro) contratos em execução no exercício de 2014.

15. Em função dos contratos em execução e das dispensas e inexigibilidades realizadas foram gastos, pelo menos, em 2014, R\$ 85.467.928,16 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme quadro a seguir:

⁵ As aquisições de bens e serviços mediante Suprimento de Fundos não serão objeto de análise desta auditoria.

Quadro 6: Despesas com compras e contratações em 2014

Tipo	Valor pago (R\$)
Contratos	84.266.540,95
Dispensas	500.251,98
Inexigibilidades	674.107,37
Procedimentos licitatórios sem contrato	27.027,86
TOTAL	85.467.928,16

Fonte: Relatório emitido pelo sistema financeiro da CDC

16. Cumpre ressaltar que as informações apresentadas referem-se aos quantitativos levantados durante os trabalhos de auditoria, contudo não é possível atestar a completude das informações tendo em vista as fragilidades identificadas quanto aos controles utilizados para quantificação dos procedimentos realizados e contratos celebrados e seus pagamentos, conforme mencionado na **Constatação 4.1.11**.

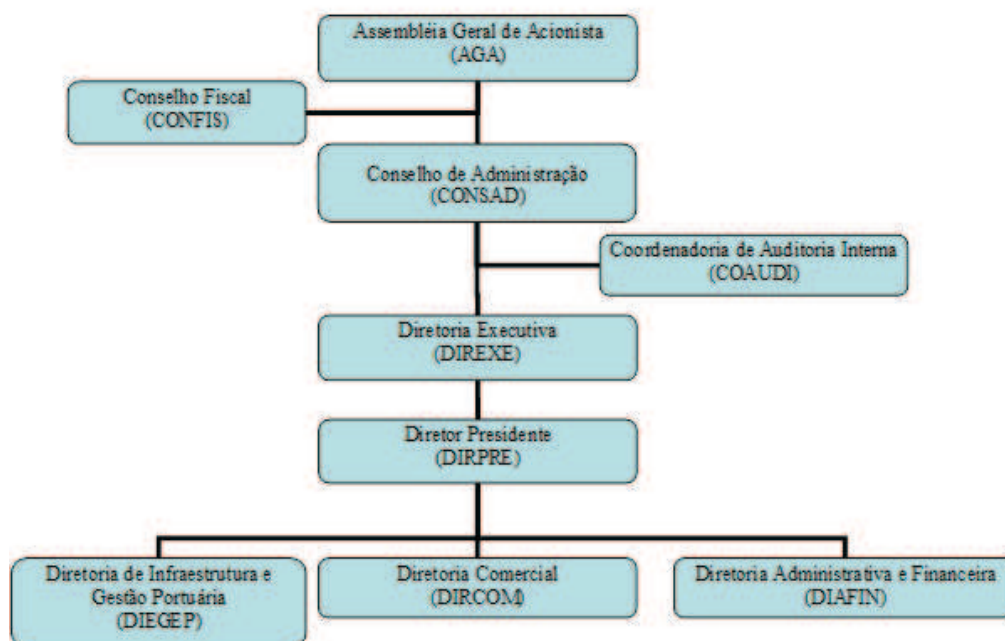
2.1.2. INFORMAÇÃO

A força de trabalho da CDC.

17. A Portaria DEST⁶ nº 26, de 26/12/2007, define o quantitativo máximo do quadro de pessoal próprio da CDC em 178 (cento e setenta e oito) empregados. Em 2014, contudo, o quantitativo de empregados esteve a menor, totalizando 165⁷ (cento e sessenta e cinco) empregados, dentre efetivos e sem vínculo.

18. A força de trabalho esteve distribuída na Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI e na Diretoria Executiva – DIREXE (que compreende a DIRPRE, DIEGEP, DIRCOM e DIAFIN), excepcionados Assembleia Geral e Conselhos, conforme organograma, seguido do quadro, abaixo:

Figura 01: Organograma CDC



Fonte: Regimento Interno da CDC

⁶ Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

⁷ Informação contida no Relatório de Gestão da CDC relativo ao exercício de 2014 e no Relatório nº 12/2014 elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC em 4/12/2014.

Quadro 7: Gratificações e funções da força de trabalho da CDC

DIRCOM				
	DIEGEP	DIRCOM	DIAFIN	DIRPRE
Empregados (sem função ou gratificação)	42	3	14	30
Empregados com função	1	1	0	4
Empregados com gratificação	10	0	8	13
Ocupantes de função, sem vínculo	2	4	5	14
Ocupantes de gratificação, sem vínculo	4	1	2	3
Diretor empregado	1	1	1	1
Terceirizados	0	0	0	0
Estagiários	7	3	20	24
TOTAL	67	13	50	89

Fonte: Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015

19. Em comparação aos exercícios anteriores, 2012 e 2013, observa-se que o quantitativo decresceu, embora em pequena proporção, conforme quadro a seguir:

Quadro 8: Histórico da força de trabalho - período de 2012 a 2014

Tipologias dos Cargos	2012	2013	2014
1. Empregados em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	134	133	128
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-
1.2. Empregados de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	134	133	128
1.2.1. Empregados de carreira vinculada ao órgão	128	130	127
1.2.2. Empregados de carreira em exercício descentralizado	3	-	-
1.2.3. Empregados de carreira em exercício provisório	-	-	-
1.2.4. Empregados requisitados de outros órgãos e esferas	3	3	1
2. Empregados com Contratos Temporários	-	-	-
3. Empregados sem Vínculo com a Administração Pública (exemplo: ocupantes de cargos em comissão)	34	36	37
4. Total de Empregados (1+2+3)	168	169	165

Fonte: Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015

20. A diferença de quantitativos entre os exercícios de 2013 e 2014 deveu-se ao decréscimo de 5 (cinco) e acréscimo de 1 (um) empregados à força de trabalho da Companhia.

21. O decréscimo de servidores efetivos decorreu da cessão de vínculo de 3 (três) *empregados de carreira vinculados ao órgão* (item 1.2.1 do quadro acima), sendo: 2 (dois) da guarda portuária (cessão de vínculo por demissão e por falecimento) e 1 (um) de medicina do trabalho (cessão de vínculo por falecimento). Além desses, outros 2 (dois) *empregados requisitados de outros órgãos* (item 1.2.4 do quadro acima) solicitaram devolução ao órgão de origem.

A insuficiência da força de trabalho da Companhia Docas do Ceará.

22. O quadro de pessoal próprio da CDC está limitado a 178 (cento e setenta e oito) empregados conforme aprovação do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria DEST nº 26, de 26/12/2007.

23. Em 2014 o quantitativo esteve em 165 empregados, dos quais 128 em cargo efetivo.

24. Instado a esclarecer sobre a suficiência da força de trabalho da Companhia o gestor informou⁸ que:

⁸ Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 29/2015.

...existe a real necessidade de adequação da força de trabalho da Companhia para a execução de suas atividades. A criticidade da situação permaneceu a mesma em 2014, razão pela qual, no final daquele exercício, foi constituída Comissão para a elaboração do Plano de Demissões Voluntárias e do concurso público, para a redução de despesas, haja vista que o PDV alcançará as pessoas com as maiores remunerações e mais altas faixas etárias, enquanto o concurso público visará a contratação de jovens empregados para oxigenar a força de trabalho.

25. A criticidade consiste no fato de grande parte do quadro de empregados compor-se de aposentados ativos⁹, num total de 78 (setenta e oito) empregados, representando 61% dos cargos efetivos; além do *grande número de aposentáveis, com baixa motivação para o desempenho de suas atividades em função de nível funcional já atingido, por conta do tempo de serviço médio superior a 28 anos*¹⁰.

26. A aposentadoria no caso dos empregados celetistas de sociedades de economia mista, conforme entendimento do Superior Tribunal Federal - STF¹¹, não é causa de extinção do contrato de trabalho, devendo a Companhia manter os aposentados na ativa ou arcar com o ônus do desligamento.

27. Conforme entendimento do gestor *a manutenção dos aposentados na ativa tem contribuído para a insuficiência da força de trabalho da companhia visto que esses, muitas vezes, realizam suas atividades rotineiras com pouco empenho e não têm interesse em capacitação*; valendo ressaltar que a situação perdura de exercícios passados, como apontado em auditorias anteriores¹² desta Ciset/SG-PR.

28. Dessa forma, com objetivo de renovar a força de trabalho e reduzir despesas com pessoal e encargos, a CDC entende como melhor estratégia a implementação de um Plano de Demissão Voluntária – PDV e posteriormente a realização de concurso público, ações contempladas no projeto “Indenização da Força de Trabalho da CDC”, que vai de encontro à política de modernização do sistema portuário brasileiro da Secretaria de Portos.

29. O concurso público seria importante, também para melhoria da qualidade da força de trabalho sob o aspecto da escolaridade, visto que, em 2014, aproximadamente 56% dos empregados efetivos, não possuíam graduação de nível superior, como demonstrado no Quadro abaixo:

Quadro 9: Nível de escolaridade da força de trabalho em 2014

Nível de escolaridade	DIGEP	DIRCOM	DIAFIN	DIRPRE
Nível Superior Completo	14	10	13	35
Nível Técnico	10	-	13	12
Nível médio (2º grau) completo ou formação inferior	36	-	4	18
Subtotal	60	10	30	65

Fonte: Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015

30. Para essa finalidade em 2014 foi constituída comissão, por meio da Portaria nº 28/2014, de 15/9/2014, para elaboração de projeto com vistas à viabilização de PDV e Concurso Público a ser

9 A aposentadoria é um benefício previdenciário previsto na Lei 8.213/91, que tem por fim precípua assegurar aos beneficiários os meios necessários para sua manutenção pelos motivos de doença ou acidente, por idade, por labor em condições nocivas a saúde ou por tempo de contribuição. O empregado considerado como aposentado ativo é aquele que embora usufrua do benefício da aposentadoria, em conformidade com a legislação, mantém-se na ativa tendo em vista que a aposentadoria do empregado público não, necessariamente, implica na rescisão do contrato de trabalho.

¹⁰ Transcrição de parte da Carta DIRPRE237/2015, de 8/7/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 29/2015.

¹¹ Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade 1721-3 e 1770-4

¹² Relatório de Auditoria nº 8/2014, Ordem de Serviço nº 55/2014, Processo nº 00010.000096/2014-09

submetido à Secretaria de Portos e ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, no prazo de 30 dias.

31. Observou-se, contudo, que a 1ª reunião da mencionada Comissão ocorreu somente em 3/11/2014, conforme ata disponibilizada por meio da Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015¹³; e, por motivos não apresentados pela Companhia, o prazo final para a conclusão dos trabalhos sofreu prorrogação e somente será finalizado em julho/2015.

32. Por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade informa que:

Quanto aos trabalhos da Comissão que trata de Concurso Público e PDV os trabalhos foram finalizados, sendo que os projetos de concurso e de PDV encontram-se em análise na Diretoria Executiva.

2.1.3. INFORMAÇÃO

A força de trabalho para a gestão de compras e contratações.

33. O Regimento Interno¹⁴ da CDC atribui à Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL a competência de *coordenar o correto e ágil processo de compra e licitação, no que se refere ao cumprimento da legislação e normas vigentes, colimando satisfazer as necessidades da CDC.*

34. Os procedimentos licitatórios, em qualquer das modalidades previstas na legislação, são conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, parte integrante da CODCOL. As compras diretas, contudo, são realizadas por diferentes áreas da Companhia, em função do objeto que se pretende adquirir/contratar: a) em se tratando de aquisição direta de bem ou material, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a condução do procedimento fica a cargo da Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL; e b) em se tratando de aquisição direta de serviço, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, os procedimentos são realizados pela área demandante.

35. Para execução das mencionadas atividades, em 2014, a CODCOL contou com a força de trabalho de 14 (catorze) pessoas sendo 9 (nove) estagiários e 5 (cinco) empregados; dessas, 7 (sete) atuaram na realização dos procedimentos licitatórios¹⁵, sendo 2 (dois) empregados e 5 (cinco) estagiários; e outros 7 (sete), sendo 3 (três) empregados e 4 (quatro) estagiários, atuaram na realização de compras diretas que estiveram a cargo da Coordenadoria.

36. Sobre o quantitativo de servidores dos demais setores que, paralelamente, participaram das atividades de compras/aquisições diretas da Companhia, embora somente de serviços, a Companhia não soube mensurar, por não existir designação formal para essa finalidade; contudo informou que estiveram responsáveis pelas aquisições diretas os coordenadores/diretores das áreas interessadas (18 coordenadores lotados nas 4 diretorias existentes), que delegam para sua equipe os procedimentos operacionais relativos às aquisições diretas de serviços.

37. No que diz respeito à gestão dos contratos, observa-se que o Regimento Interno, embora não defina área específica para essa finalidade, estabeleceu para a Coordenadoria Jurídica – CODJUR, a

13 Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 29/2015

14 Instrumento de aprovação: Deliberação CONSAD nº 023/2000 de 28/12/2000.

15 Os procedimentos licitatórios são realizados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, que em 2014 contou com 3 membros, dentre eles seu presidente e 3 suplentes, conforme designação da Portaria nº 007/2013, de 7/3/2013 alterada, pela Portaria nº 15/2014, de 28/2/2014. Em geral a Comissão é formada por 2 empregados da CODCOL e um outro empregado de outra área da CDC.

competência de realizar atividades dessa natureza, conforme disposições contidas no item 7.2.8, subitem 2, alíneas g, l, m, o, p e t, transcritos a seguir:

g - minutar formas de ajuste, termos aditivos, contratos de aquisições e ou fornecimentos de serviços em geral, coordenar e orientar os processos licitatórios no âmbito da CDC;

(...)

l - controlar os prazos de validade dos instrumentos firmados pela CDC, providenciando sua liquidação, conforme decisão das partes;

m - desenvolver as atividades de elaboração, revisão e lavratura dos instrumentos contratuais a serem celebrados pela CDC;

(...)

o - processar o registro dos contratos assinados pela CDC nos órgãos governamentais competentes, inclusive cartórios ou outras entidades, quando assim se fizer necessário, agindo da mesma forma quanto aos demais documentos, cUnidade Jurisdicionadaos registros se tornarem necessários;

p - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os contratos firmados pela CDC, providenciando o encaminhamento de cópias dos mesmos aos demais setores interessados;

(...)

t - elaborar normas, instruções, editais que envolvam técnicas jurídicas, redigir petições, contestações, contratos, convênios e demais documentos jurídicos;

38. A ausência de definição de autoridade e responsabilidade para a gestão de contratos por parte da Companhia afronta ao Princípio da Segregação de Funções nas atividades de gestão, conforme detalhado na **Constatação 2.1.10**.

39. O Regimento dispõe¹⁶, também, que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos em execução compete a cada uma das Coordenadorias da Companhia em função dos serviços contratados pertinentes à sua área de atuação.

40. A força de trabalho empenhada em realizar as mencionadas atividades, no âmbito da CDC, em 2014, consistiu na equipe da CODJUR, composta por 13 pessoas (9 estagiários, 1 secretária e 3 empregados), além de 23¹⁷ pessoas que atuaram como fiscais dos contratos em execução.

¹⁶ Item 6.2.1, subitem 2, alínea a; item 7.2.6, subitem 2, alínea a; item 7.2.7, subitem 2, alínea a; item 7.2.8, subitem 2, alínea a; item 7.2.8.1, alínea a; item 7.2.8.1.2, alínea a; item 7.2.8.3, alínea a; item 7.2.9, subitem 2, alínea a; item 7.2.10, subitem 2, alínea a; item 7.2.11, subitem 2, alínea a; item 7.2.12, subitem 2, alínea a; item 7.2.13, subitem 2, alínea a; item 7.3.3, subitem 2, alínea a; item 7.3.4, subitem 2, alínea a, item 7.3.5, subitem 2, alínea a; item 7.4.3, subitem 2, alínea a; item 7.4.4, subitem 2, alínea a; item 7.5.3, subitem 2, alínea a; item 7.5.4, subitem 2, alínea a; item 7.5.5, subitem 2, alínea a.

¹⁷ Aderson Silveira Aragão; Anibal Junior de Oliveira Chaves; Antônio Ernani Oliveira de Melo; Beatriz Meireles Vieira; Carlos Alberto Câmara de Vasconcelos; Carlos Augusto Bandeira Vaz de Oliveira Filho; Evaristo Luis Loureiro Maia Filho; Francisco Ronaldo da Silva Monteiro; João de Deus Marques Lima; Joaquim Bento Cavalcante Filho; Luiz Humberto Andrade Madeira Barros; Lorena Aragão de Vasconcelos; Luciana Martins de Lira; Maria Stela Moraes Cavalcante; Marta Cristina Quintanilha; Nathalia de Sá da Costa; Oswaldo George Fontenele; Patricia Maria de La Concepcion S. Macedo; Paulo Sérgio Nunes Gomes; Raimundo José de Oliveira; Rebeca Alves de Sousa Guimarães; Roberto Franco Morreira de Souza Junior; Stela Maria Moraes Cavalcante.

2.1.4. INFORMAÇÃO

A força de trabalho da área de Recursos Humanos.

41. A gestão dos Recursos Humanos da Companhia esteve a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos – CODREH, a qual compete, conforme Regimento Interno¹⁸, a execução das atividades de apoio ao funcionamento da área Pessoal/Recursos Humanos, atuando no controle de treinamentos, estagiários/aprendizes e demais subsistemas de Recursos Humanos.

42. Para realização de suas atividades a área contou, em 2014, com 3 (três) empregados, 3 (três) estagiários e 1 (um) aprendiz. Observa-se um acréscimo na força de trabalho em comparação ao exercício de 2013, que contava com apenas 2 (dois) empregados. Contudo, considerando a informação do gestor da área, o setor ainda necessita de aporte de mão-de-obra, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo; vale ressaltar que no Relatório de Auditoria de Gestão¹⁹, referente ao exercício de 2013, a percepção do gestor consistia na necessidade de 4 (quatro) empregados com nível de escolaridade superior completo e 2 (dois) com nível técnico, demonstrando que apesar do aumento, a força de trabalho permanece insuficiente.

2.1.5. INFORMAÇÃO

As atividades relacionadas às compras e contratações e os controles internos utilizados.

43. A avaliação dos controles internos deste Relatório baseou-se no modelo *Estrutura Integrada de Controles Internos (Internal Control – Integrated Framework)*, desenvolvido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras (*Comitee of Sponsoring Organizatios of the Treadway Commission – COSO*)²⁰, com foco no elemento *ambiente interno* diante de sua importância para o desenvolvimento dos demais (gestão de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento).

44. Sobre a estruturação do ambiente interno para as atividades de compras e contratações, por meio de linhas de reporte, autoridades e responsabilidades, verificou-se a existência de fragilidades, em especial no que diz respeito às aquisições diretas de serviço, conforme apresentado na **Constatação 4.1.11**.

45. O Regimento Interno dispõe apenas sobre a competência para coordenação das compras²¹ e licitações pela Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL, não fazendo menção às aquisições diretas de serviços. Nesse contexto, as 18 (dezoito) coordenações existentes nas 4 (quatro) diretorias da Companhia realizam aquisições diretas de serviços, sem que exista definição de autoridades e responsabilidades, nesse sentido, fragilizando o ambiente interno. Cumpre ressaltar que a CDC possui Manual Básico de Operacionalização - MBO que estabelece procedimentos para a realização das aquisições diretas de serviços, entretanto, esse normativo estabelece procedimento e não responsabilidades para as ações em comento.

¹⁸ Instrumento de aprovação: Deliberação CONSAD nº 023/2000 de 28/12/2000.

¹⁹ Relatório de Auditoria de Gestão nº 8/2014 desta Ciset/SG-PR, Processo nº20140558-1, OS nº055/2014

²⁰ Pelo modelo Estrutura Integrada de Controles Internos um efetivo sistema de controles internos deve considerar 5 elementos integrados: ambiente interno controlado; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento. Diante dos elementos mencionados é possível alcançar de forma eficiente os objetivos principais de uma organização, quais sejam : eficácia e eficiência das operações (operacional); a divulgação interna e externa, financeira e não financeira de informações (transparência); e a adequação às leis e regulamentos(conformidade).

²¹ A Lei nº 8.666/1993, artigo

46. Esse modelo descentralizado das aquisições, além de contribuir para a ausência de segregação de funções contribui também para o desencontro de informações sobre a gestão, conforme relatado na **Constatação 4.1.11**, tendo em vista que não existe área responsável ou ferramenta de controle para consolidação das realizações de um exercício; situação que se agrava diante da forma como são controlados os procedimentos de aquisições diretas da Companhia, seja de bem ou de serviço, sem numeração ordinal, conforme relatado na **Constatação 4.1.12**.

47. A inexistência de uma área específica que realize a coordenação das atividades, que integre as informações e realize a supervisão de todas as aquisições, seja de bem ou serviços, realizadas, contribui, sobremaneira, para a inexistência de mapeamento e gestão dos riscos, consequentemente, para a adoção de controles internos insuficientes para mitigar as fragilidades dos processos.

48. Como exemplo, podemos mencionar os sistemas informatizados adotados para o controle das compras diretas e das licitações da Companhia que, da forma como implantados atualmente, são insuficientes tanto o acompanhamento das atividades de aquisições de bens ou de serviços como para fornecer informações gerenciais sobre as realizações do exercício, como apresentado na **Constatação 4.1.11**.

49. No que concerne à supervisão das atividades realizadas não é possível afirmar que ocorram, em especial com relação às aquisições diretas, tendo em vista os diversos achados identificados no Relatório de Auditoria nº 14/2014, emitido pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI da CDC, em 16/1/2015, conforme **Constatação 4.1.8** e as fragilidades dos controles internos encontradas nessa auditoria de gestão apresentadas na **Constatação 4.1.11**.

50. Para o acompanhamento dos contratos celebrados, no que diz respeito à fiscalização de seu cumprimento, identifica-se a mesma fragilidade no ambiente interno, qual seja a indefinição dos servidores responsáveis pela atividade, como consta na **Constatação 4.1.9**, propiciando a ocorrência de outras fragilidades como as apontadas nos Relatórios nº 7/2014, de 11/8/2015 e nº 14/2014, de 16/1/2015, emitidos pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI da Companhia.

51. Além disso, no que diz respeito às atividades inerentes à contratação, quais sejam elaboração de minuta, controle de vigência, elaboração de aditivos, operacionalização de prorrogações dentre outras, observa-se que o Regimento Interno da Companhia, estabeleceu para a Coordenadoria Jurídica – CODJUR, dentre outras atribuições, a competência de realizar algumas atividades dessa natureza²², além de fiscalização, em alguns casos, afrontando ao Princípio da Segregação de Funções, como apresentado na **Constatação 4.1.10**.

52. A cargo da CODJUR está a elaboração de minutas de edital, contratos e aditivos; a emissão de parecer opinativo sobre as minutas de editais, contratos e aditivos; a emissão de parecer sobre as prorrogações contratuais e a operacionalização dessas; além de atuar como fiscal dos serviços contratados pertinentes à sua área de atuação e realizar aquisições diretas, como observado no Relatório de Auditoria nº 14/2014, emitido pela Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC, em 16/1/2015.

53. Importante mencionar que, da mesma forma como ocorre nas aquisições²³, não é possível afirmar que exista uma estratégia de atuação, sendo as atividades realizadas em função da demanda de aquisições da companhia, sem planejamento estratégico.

54. Quanto ao compromisso da organização com a atração, retenção e manutenção de pessoas competentes e a conscientização das pessoas envolvidas nas atividades sobre suas

²² Item 7.2.8, subitem 2, alíneas g, l, m.

²³ Considerando-se as aquisições diretas de bens ou serviços e os procedimentos licitatórios realizados.

responsabilidades, não foi evidenciada ação nesse sentido, não sendo possível afirmar que tenham sido realizadas.

55. Ante o exposto, verifica-se que a Unidade realiza as atividades de compras e contratos em ambiente carente de estruturação em especial quanto a definição de autoridade, responsabilidade e supervisão, denotando a **baixa qualidade do sistema de controles internos atualmente instituído para a gestão de compras e contratações**.

2.1.6. INFORMAÇÃO

As atividades relacionadas aos recursos humanos e os controles internos utilizados.

56. A avaliação dos controles internos deste Relatório baseou-se no modelo *Estrutura Integrada de Controles Internos (Internal Control – Integrated Framework)*, desenvolvido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras (*Comitee of Sponsoring Organizatios of the Treadway Commission – COSO*)²⁴, com foco no elemento *ambiente interno* diante de sua importância para o desenvolvimento dos demais (gestão de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento).

57. Sendo assim, a gestão dos Recursos Humanos da Companhia esteve a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos – CODREH, cUnidade Jurisdicionadaas atribuições e competências estão definidas em normativos internos e são de conhecimento dos demais setores da Companhia.

58. A área é dotada de recursos tecnológicos (computadores, impressoras, softwares, entre outros) suficientes para realização de suas atividades, contudo, carece de recursos humanos, conforme **Informação 4.1.4**, refletindo um problema enfrentado pelos diversos setores da Companhia como já apontado pelo gestor em auditorias anteriores²⁵ desta Ciset/SG-PR

59. Esse cenário de fragilidade na estruturação do ambiente interno para as atividades de gestão de pessoas da Companhia dificulta a elaboração de estratégia de atuação interna; de forma que atividades como planejamento estratégico ou gerenciamento de risco do setor tenham que ser abandonados em detrimento de outras atividades rotineiras relacionadas aos Recursos Humanos da Companhia.

60. Dessa forma, atividades relacionadas a capacitação da força de trabalho restringem-se ao simples acompanhamento das realizações da Companhia, como ocorreu no caso do *Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento*, realizado em 2014: o contingenciamento de despesas em toda Companhia culminou na necessidade de reformulação das capacitações a serem realizadas e a priorização de determinados cursos em detrimento de outros; instada a esclarecer sobre os critérios utilizados para a mencionada priorização, a CODREH informou²⁶ que: *A tomada de decisão sobre a prioridade e a realização dos cursos é da responsabilidade dos diretores das respectivas áreas*, demonstrando a ausência de participação da área no planejamento das atividades de capacitação.

61. Vale ressaltar que à área responsável pela gestão dos Recursos Humanos de uma organização compete a elaboração de estudos sobre as necessidades de melhorias e aprimoramento

²⁴ Pelo modelo Estrutura Integrada de Controles Internos um efetivo sistema de controles internos deve considerar 5 elementos integrados: ambiente interno controlado; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento. Diante dos elementos mencionados é possível alcançar de forma eficiente os objetivos principais de uma organização, quais sejam: eficácia e eficiência das operações (operacional); a divulgação interna e externa, financeira e não financeira de informações (transparência); e a adequação às leis e regulamentos (conformidade).

²⁵ Relatório de Auditoria nº 8/2014, Ordem de Serviço nº 55/2014, Processo nº 00010.000096/2014-09

²⁶ Carta DIRPRE nº224/2015, de 2/7/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 26.

da Companhia que devem fundamentar seu programa de capacitação e, consequentemente, pautar a tomada de decisão das altas autoridades, o que não ocorreu em 2014.

62. A deficiência do atual modelo de capacitação da CDC relaciona-se, também, à inexistência de programa de avaliação de desempenho implementado²⁷, tendo em vista que em uma política de capacitação eficiente, as ações de melhorias e aprimoramento devem estar alinhadas com os resultados da avaliação de desempenho dos empregados, mantendo-se um monitoramento permanente dos resultados da capacitação.

63. Quanto às admissões da Companhia a área de Recursos Humanos mantém a mesma postura de simples acompanhamento das realizações.

64. Em 2014 a Companhia informou a admissão de 1 (um) empregado sem vínculo para o cargo de Assessor Técnico do Diretor Presidente, função Comissionada Nível II. Instada a esclarecer como se deu a seleção para admissão do mencionado empregado, a CODREH informou²⁸: *a nomeação de empregados sem vínculo é de livre escolha da Diretoria, conforme previsto no plano de funções Comissionadas e de Gratificações Técnicas, aprovado pelo DEST. Não há necessidade de processo seletivo.*

65. De fato, conforme consta no artigo 41 do Estatuto da Companhia, a admissão de empregados para preenchimento de cargos comissionados não necessita de concurso público, mas deve pautar-se na comprovação de experiência do admitido na atividade para a qual está sendo contratado.

66. Sendo assim, caberia à área de Recursos Humanos a condução do processo de forma a identificar a experiência do admitido na função. As decisões de contratação devem assegurar que os indivíduos tenham integridade, formação e experiência necessárias para realizar suas tarefas. Assim, embora a definição do admitido seja de livre escolha pelo Diretor, a área de Recursos Humanos, responsável pela gestão desses, deveria participar do processo de recrutamento estabelecendo regras e dimensionando os conhecimentos técnicos necessários ao preenchimento do cargo possibilitando a transparência e a manutenção da qualidade da força de trabalho além da promoção do ambiente ético da Companhia.

67. Ante o exposto, evidenciou-se que a forma de atuação da área de Recursos Humanos, consiste em acompanhar e não coordenar as atividades relacionadas aos Recursos Humanos da Companhia.

68. Nesse modelo, sem planejamento e gerenciamento dos riscos que impactam os processos realizados pela área, as atividades de controle implementadas tendem a ser insuficientes.

69. Como exemplo, mencione-se a atual sistemática de elaboração da folha de pagamento dos empregados da Companhia que, embora utilize-se de sistema informatizado para geração da folha, permanece frágil diante da ausência de automação²⁹ na transferência, para o sistema, dos dados relativos a frequência dos empregados; evidenciando-se a necessidade de melhorias no processo, e na definição das responsabilidades dos empregados da Companhia, como apresentado na **Constatação 4.1.7.**

70. Ante o exposto, verifica-se que a Unidade realiza as atividades relacionadas ao acompanhamento dos Recursos Humanos da Companhia em ambiente carente de estruturação comprometendo a definição da estratégia de atuação e a qualidade e suficiências das políticas

²⁷ Por meio da Carta DIRPRE nº181/2015, de 16/6/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 5/2015, a CODREH informou sobre a designação, em 15/9/2014, de comissão para implantação do processo de Avaliação e Desempenho; contudo, até o final de 2014, o processo ainda não havia sido finalizado.

²⁸ Carta DIRPRE nº 237/2015, de 8/7/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 29.

²⁹ Automação - aplicação de técnicas computacionais ou mecânicas para minimizarem o uso de mão-de-obra nos processos

adotadas, denotando **baixa qualidade do sistema de controles internos atualmente instituídos para a gestão de recursos humanos da Companhia.**

71. Por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade informa que:

A Diretoria analisará as informações contidas no Relatório e envia esforços para a melhoria da gestão de Recursos Humanos.

2.1.7. CONSTATAÇÃO

Fragilidades na sistemática de elaboração da folha de pagamento dos empregados da CDC, que contribui para a baixa confiabilidade das informações finais e a lentidão do processo.

Fatos:

a) ausência de automação na transferência de dados do sistema de controle e registro de frequência para o sistema de geração da folha de pagamento:

72. A CDC utiliza-se de sistema informatizado para controle e registro de frequência, relógio de ponto biométrico, desde março de 2011; bem como para a geração da folha de pagamento de seus empregados.

73. Os sistemas, contudo, não estão interligados, sendo necessária a transferência de dados de informações, de um sistema para outro de forma manual, pelos empregados da área de gestão de pessoas.

b) fragilidades no processo de coleta de dados sobre a frequência dos empregados da CDC:

74. Embora a Companhia se utilize de sistema informatizado para o controle e registro de frequência, qual seja o relógio de ponto biométrico, por diversas vezes necessita de interferência humana no processo, diante da resistência de parte dos empregados em registrar a frequência na forma estabelecida pela Companhia.

75. Nesses casos, as frequências, faltas e licenças são registradas pelo coordenador da área em relatório específico e encaminhadas à CODREH quando serão inseridas, manualmente, no sistema de elaboração da folha de pagamento, pelos empregados da área.

76. A automação³⁰ por meio dos sistemas integrados permite a diminuição das rotinas burocráticas manuais dos empregados, trazendo maior agilidade aos processos realizados e possibilitando que os empregados da organização atuem em novas funções relacionadas ao planejamento, análise de desempenho, ou aos aspectos de controle de suas respectivas áreas, gerando informações importantes para auxiliar a administração na tomada de decisões.

77. Além disso, contribui para a maior confiabilidade da informação final, tendo em vista que diminui a suscetibilidade de erro humano nas diversas fases do processo; e para a redução dos custos do processo.

78. Sendo assim, evidencia-se que a não interligação dos sistemas de controle e registro de frequência com o sistema de geração da folha de pagamento, contribui para a menor eficiência das atividades da CODREH.

79. Ressalta-se, ainda, a necessidade de revisão das políticas de Recursos Humanos da Companhia com objetivo conscientizar seus empregados sobre suas responsabilidades e sobre as consequências do não cumprimento de suas obrigações.

³⁰ Automação - aplicação de técnicas computacionais ou mecânicas para minimizarem o uso de mão-de-obra nos processos.

Manifestação da Unidade:

80. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

81. Sobre os itens a e b:

Atualmente a integração entre os sistemas de controle e registro eletrônico de ponto (biométrico) e da folha de pagamento da CDC já existe. Ocorre que este funcionamento encontra-se em fase de testes e vigorará a partir de 01º de setembro de 2015, eliminando-se a necessidade de intervenção manual no fluxo de dados, permitindo, assim, a diminuição de rotinas burocráticas e a maior agilidade e confiabilidade nos processos realizados entre os referidos sistemas.

82. Ainda por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade acata as recomendações propostas pela Ciset/SG-PR.

Análise da equipe de auditoria:

83. Diante da manifestação da Unidade verifica-se que existe previsão para a integração dos sistemas de controle e registro eletrônico de ponto (biométrico) e sistema de laboração da folha de pagamento, todavia, isso ainda não ocorreu. Sendo assim, a existência de recomendação, nesse sentido, em Plano de Providências Permanente da CDC, permitirá o acompanhamento, por esta Ciset/SG-PR, das providências adotadas pelo gestor.

Causa:

84. Ausência de automação na fase de coleta de dados relativos à frequência dos funcionários e na fase de transferência de dados para o sistema de geração da folha de pagamento.

Recomendações:

85. – Recomendação 1: Realizar programa de conscientização dos empregados sobre suas responsabilidades em relação à assiduidade e ao adequado registro da frequência nos moldes estabelecidos pela organização; e sobre as consequências do não cumprimento de suas obrigações.

86. – Recomendação 2: Viabilizar a automação na transferência de dados do sistema de controle e registro de frequência para o sistema de geração da folha de pagamento, de forma que não seja necessária a intervenção humana na transferência e informações entre os sistemas.

87. – Recomendação 3: Mapear o processo de pagamento dos empregados da Companhia, desde o momento da inserção de dados sobre frequência até o efetivo pagamento dos empregados de forma a evidenciar os riscos que contribuem para as dificuldades na elaboração da folha de pagamento, com objetivo de, futuramente, estabelecer controles internos adequados para a mitigação dos riscos encontrados.

2.1.8. CONSTATAÇÃO

Realização de aquisição direta de serviços em desacordo com as disposições regimentais. Afronta ao princípio da segregação de funções.

Fato:

88. Pela leitura do Regimento Interno, identifica-se que cabe à Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL a coordenação das atividades de compras de bens e das licitações realizadas; restando definido no artigo 6º da Lei nº 8.666/1993, ser compra: *toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.*

89. Em uma interpretação isolada e restritiva do normativo interno da Companhia, seria aceitável o entendimento de que à CODCOL caberia apenas a coordenação das compras de bens, contudo, implicaria na impossibilidade de realização de aquisições diretas de serviços pela Companhia, tendo em vista que o Regimento Interno não atribui essa função a qualquer outra área.

90. Contudo, de forma a prezar pela razoabilidade, entende-se que ao departamentalizar a organização em áreas relacionadas à atividades específicas o Regimento Interno visava estabelecer uma área que estaria responsável por todas as aquisições da Companhia, seja de forma direta ou mediante procedimento licitatório, seja para aquisição de bens ou de serviços.

91. Na atual gestão de compras da Companhia, contudo, verifica-se que a condução das aquisições diretas de serviços é realizada diretamente pela área demandante/requisitante, tendo sido o procedimento, para as mencionadas aquisições, normatizado no Manual Básico de Organização – MBO da CDC, conforme transcrições a seguir:

ANEXO I - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. UNIDADE SOLICITANTE/UNIDADE REQUISITANTE:

(...)

1.3. Submeter o Termo de Referência à aprovação do Diretor da área solicitante.

(...)

1.7. Proceder à pesquisa de preços/cotação eletrônica.

(...)

4. DIRETORIA DA ÁREA OU DIREXE:

4.1. Autorizar a despesa com base no Parecer Jurídico.

4.1.1. À Diretoria da área compete autorizar a realização de Contratação Direta nos casos estipulados nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de setor que lhe for diretamente subordinado.

(...)

7. UNIDADE REQUISITANTE:

7.1. Emitir a SDF/OS – Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, através do Sistema de Compra Direta - iPORTO - Anexo V e VI, com a despesa devidamente autorizada, e enviar o documento ao fornecedor, informador dia, horário e local para a entrega do material ou início do serviço ou obra.

(...)

9. DIRETORIA DA ÁREA:

9.1. Autorizar o pagamento da sua área e o encaminhar à Coordenadoria Financeira para pagamento.

92. O entendimento desta equipe de auditoria é de que a atual forma de atuação extrapola o modelo estabelecido no Regimento Interno, que apresenta uma configuração organizacional de departamentalização por funções, ou seja, agrupa as atividades comuns às compras e licitações em um setor específico, qual seja, a Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL; cabendo às diretorias, apenas, a competência de *aprovar a realização de licitação e respectiva adjudicação* de serviços e não a realização, por si própria, das aquisições de serviços em nome da Companhia.

93. Observa-se que a ausência de definição em normativo interno contribui para a confusão sobre a autoridade e responsabilidades quanto à realização das aquisições diretas de serviços da Companhia e implica na ausência de supervisão das atividades realizadas que deveriam estar a cargo da CODCOL diante de sua competência para coordenação (entendida como harmonização das atividades, identificação dos erros e prevenção de novas ocorrências em todas as aquisições da

companhia, seja mediante procedimento licitatório ou não, seja para aquisição de bem ou de serviço).

94. Além disso, o modelo atual possibilita que uma mesma Diretoria atue nas diversas fases do processo de compra (planejamento, aquisição e pagamento), contrariando o Princípio da Segregação de Funções, entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 415/2013 – Plenário, que impõe a necessidade de disciplinar *a segregação de funções nos setores que desempenham as atribuições inerentes às licitações e contratos, de forma a minimizar a possibilidade de desperdícios e fraudes.*

Manifestação da Unidade:

95. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

A Norma interna de Contratação Direta da CDC prevê que:

“2. Ao Diretor-Presidente e aos demais Diretores competem autorizar a realização de Contratação Direta nos casos estipulados nos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666/93, quando se tratar de setor que lhes for diretamente subordinado. Nos casos previstos nos incisos III e seguintes do art. 24 e aqueles previstos no art. 25 da Lei n 8.666/93, a autorização deverá ser ratificada pela Diretoria Executiva.

[...]

4.17. Os fiscais do contrato deverão ser a área solicitante e a requisitante, e caso necessário, algum outro setor correlato ao objeto.

Anexo I

[...]

4.1.1. À Diretoria da área compete autorizar a realização de Contratação Direta nos casos estipulados nos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666/93, quando se tratar de setor que lhe for diretamente subordinado.

4.1.2. Nos casos previstos nos incisos III e seguintes do art. 24 e aqueles previstos no art. 25 da Lei nº 8.666/93, a autorização deverá ser ratificada pela Diretoria Executiva – DIREXE”.

A CDC fará constar, também, em seu Regimento Interno, a previsão da atribuição das Diretorias de autorizar as contratações diretas, já que o acompanhamento e fiscalização já estão previstos no Regimento Interno, quando atribui a todas as áreas a competência de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados pertinentes à sua área de atuação.

96. Ainda por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade acata as recomendações propostas pela Ciset/SG-PR.

Análise da equipe de auditoria:

97. O atual modelo estabelecido no Regimento Interno da CDC apresenta uma configuração organizacional de departamentalização horizontal por funções, ou seja, agrupa as atividades comuns às compras e licitações em um setor específico, qual seja a Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL.

98. Logo, ao prever que à *Diretoria da área compete autorizar a realização de Contratação Direta nos casos estipulados nos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666/93, quando se tratar de setor que lhe for diretamente subordinado*, a Norma Interna de Contratação Direta conflita com a organização estabelecida no Regimento Interno.

99. Nesse sentido, cabe ao gestor definir a forma como deverão ser conduzidas as atividades da Companhia, sem sobrepujar o Regimento Interno ou ao Estatuto da Companhia, que deverão sofrer as alterações necessárias, previamente, servindo de alicerce para as demais alterações.

100. Vale lembrar, ainda, que o atual modelo descentralizado de aquisições diretas utilizado, contribui para fragilidades como a inconsistência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC e outras apontadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC nos Relatórios de Auditoria nº 7/2014, emitido em 11/8/2015, e nº 14/2014, emitido em 16/1/2015. Da mesma forma, o atual modelo descentralizado de gestão de contratos contribui para a inexistência de informações gerenciais confiáveis, resultando, inclusive, em dificuldades no atendimento à demandas que dessas informações dependam, como ocorreu no caso da desoneração da folha de pagamentos nos contratos de serviço, demandado pelo Tribunal de Contas da União.

101. Dessa forma, considerando que o modelo de departamentalização por processo visa aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho agrupando atividades que apresentam certas semelhanças em áreas especificamente criadas para sua realização, contribuindo para maior confiabilidade das informações relativas àquela atividade; considerando que a atual situação da CDC, carente de força de trabalho, demanda maior especialização daqueles que conduzem as atividades visando maior agilidade dos processos; entende-se que deverá o gestor apresentar, previamente à qualquer mudança, estudo demonstre a necessidade e as melhorias que resultarão da alteração do atual modelo organizacional definido no Regimento Interno da Companhia.

102. Enquanto isso não ocorre, deverá a Companhia elaborar e implementar normativos que regulamentem as situações sem definição no Regimento Interno, abstendo-se de aprovar aqueles que conflitem com os normativos regimentais.

Causa:

103. Ausência de definição regimental de autoridade e responsabilidade no que concerne à área competente para a realização das aquisições diretas de serviços.

Recomendações:

104. – Recomendação 1: Expedir orientação formal às Diretorias da Companhia, visando impedir a realização de aquisição direta de bens ou serviços, por elas, diretamente, em consonância com o Regimento Interno;

105. – Recomendação 2: Estruturar a Coordenadoria de Compras e Licitações – CODCOL para realização de todas as aquisições diretas da Companhia, seja para bens ou serviços.

2.1.9. CONSTATAÇÃO

Ausência de designação de servidor para fiscalização dos contratos celebrados em desacordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Fato:

106. No exercício de 2014, foram 23 pessoas³¹ atuando como fiscal dos 173³² contratos vigentes na Companhia.

³¹ Entrevista nº 3 realizada em 30/6/2015 por esta equipe de auditoria com a Coordenadora de Controle, o Coordenador Jurídico e o presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

³² Esse valor refere-se ao quantitativo levantado por esta equipe de auditoria, contudo, diante das fragilidades nos controles de acompanhamento dos contratos da CDC não é possível atestar que esse consistiria o universo total de contratações vigentes no exercício.

107. Observou-se que em alguns casos o a designação se fez mediante Portaria específica para essa finalidade e em outros a designação constou no próprio instrumento de contrato, como nos casos dos contratos nº 76/2014 e 70/2014.

108. Contudo, no caso dos Contratos nº 47/2014 (Processo nº 20140700), nº 31/2011 (Processo nº 20110288); nº 41/2011 (Processo nº 20110527) e do Contrato Emergencial sem número (Processo nº 20100750); a fiscalização esteve a cargo de coordenação determinada, não havendo empregado especialmente designado para essa função, evidenciando desobediência ao artigo 67 da lei nº 8.666/1993.

Manifestação da Unidade:

109. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

Esta recomendação já constou da Auditoria de Contas de 2013, ocorrida em 2014 (Relatório 08/14).

A Auditoria cita 4 contratos, todos mais antigos e um de 2014 (firmado antes de implementar a recomendação feita pela Ciset em 2014).

A CDC já havia acatado a recomendação e encontra-se realizando a designação de servidor para fiscalizar os contratos, conforme constam nos documentos anexos.

(Anexo IV)

110. No Anexo IV à mencionada Carta DIRPRE a Unidade encaminhou Portarias de designação de fiscais de contratos, conforme a seguir:

Quadro 10: Portaria de Designação dos Fiscais		
Portaria		Contrato
Nº	Data	Nº
21/2015	17/6/2015	1/2015
22/2015	17/6/2015	2/2015
23/2015	17/6/2015	5/2015
24/2015	17/6/2015	6/2015
25/2015	17/6/2015	7/2015
39/2015	17/6/2015	3/2015
40/2015	17/6/2015	4/2015

Fonte: Carta DIRPRE nº 279/2015 de 7/8/2015

111. Ainda por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade afirma que:

A CDC já realiza a medida com relação aos novos contratos. Com relação aos contratos nº 47/2014 (processo nº 20140700); nº 41/2011 (processo nº 20110527) e do contrato emergencial sem número (processo nº 20100750), os mesmos não se encontram mais vigentes.

Serão verificados todos os contratos vigentes para que haja a devida nomeação de servidores como fiscais dos contratos.

Análise da equipe de auditoria:

112. Como reconheceu a Unidade, esse achado de auditoria já fora identificado em atividade de controle anteriormente realizada por esta Ciset/SG-PR.

113. As portarias apresentadas em anexo à Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, de fato demonstram a adoção de providências para regularizar a situação, contudo, ainda existem contratos para os quais não foi definido, formalmente, empregado responsável por sua fiscalização.

114. A Unidade identifica em sua manifestação que 04 (quatro) contratos são mais antigos e apenas um seria de 2014 (firmado antes de implementar a recomendação feita pela Ciset/SG-PR em 2014).

115. Sobre essa questão vale ressaltar que o fato de os contratos mencionados terem sido celebrados em exercícios anteriores, não consiste em impedimento para a designação formal dos mencionados fiscais, devendo todos os contratos vigentes possuírem fiscais formalmente designados para que seja considerada atendida a recomendação desta Ciset/SG-PR.

Causa:

116. Ausência de estabelecimento de responsabilidades para a fiscalização de contratos.

Recomendação:

117. Designar, formalmente, fiscais, e respectivos substitutos, para os Contratos vigentes na Companhia, em especial para os Contratos nº 47/2014 (Processo nº 20140700), nº 31/2011 (Processo nº 20110288); nº 41/2011 (Processo nº 20110527) e do Contrato Emergencial sem número (Processo nº 20100750).

2.1.10. CONSTATAÇÃO

Afronta ao Princípio da Segregação de funções nas atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Fatos:

a) Ausência de definição de autoridade e reponsabilidade para a gestão de contratos:

118. Considerada, por analogia, a definição contida na IN SLTI/MPOG nº 4/2010 (artigo 2º, inciso IV) de gestor que contrato, qual seja: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo e gestão do contrato, indicado por autoridade competentes.

119. A fiscalização do contrato consiste na verificação da execução do objeto do contrato em acordo com as normas e procedimentos previstos no contrato; de outra forma a gestão de contratos refere-se à atividade mais complexa que analisa custos e prazos do contrato com objetivo de atender às necessidades de planejamento de uma organização.

120. O Regimento Interno da CDC não definiu área específica para realizar a gestão de seus contratos, estabelecendo para as diversas coordenações da Companhia a atribuição de *acompanhar e fiscalizar os serviços contratados pertinentes à sua área de atuação*.

121. Durante o período de campo desta auditoria observou-se, contudo, que a área que responde pelos contratos da CDC é a Coordenadoria Jurídica – CODJUR, a ausência de definição de autoridade e reponsabilidade contribui para a dificuldade na obtenção de informações gerenciais relativas às contratações e conseqüentemente ao acompanhamento das contratações

b) Membro da Comissão Permanente de Licitação atuando como fiscal de contrato:

122. No período de 1/1/2014 a 27/2/2014, esteve vigente a Portaria nº 7/2013, de 7/3/2013, que designou Carlos Alberto Câmara de Vasconcelos, Luiz Humberto Andrade Madeira Barros e Marta Cristina Quintanilha para composição da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

123. A partir de 28/2/2014 a mencionada portaria foi alterada pela Portaria nº 15/2014, de 28/2/2014, que esteve vigente até 31/12/2014, designando para a composição da CPL Carlos Alberto Câmara de Vasconcelos, Paulo Sérgio Nunes Gomes e Beatriz Meireles Vieira.

124. Conforme informação apresentada em complementação à entrevista³³ realizada na sede da CDC; verificou-se que Luiz Humberto Andrade Madeira Barros, Marta Cristina Quintanilha, Beatriz Meireles Vieira e Paulo Sergio Nunes Gomes atuaram também como fiscais de contratos³⁴, tendo sido evidenciado, no caso do Paulo Sergio Nunes Gomes, a designação para fiscalização por meio das Portarias nºs 46/2014, de 27/8/2014; 35/2014, de 29/5/2014.

125. A atuação de um mesmo empregado em atividades de aquisição e fiscalização do objeto pretendido afronta ao princípio da segregação de funções, sendo esse o mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme posicionamento contido no Acórdão nº 1997/2006 – 1ª Câmara: *9.4.3. designe servidores distintos para compor comissão de licitação e para efetuar a fiscalização de contratos, em respeito ao princípio da segregação de funções.*

c) Coordenador Jurídico da Companhia atuando como fiscal de contrato:

126. Conforme Cláusula XI, 11.1, do Contrato nº 76/2014 o empregado designado para fiscalização do contrato em questão exerceu, também, a função de Coordenador Jurídico no exercício de 2014, que conforme Regimento Interno, item 7.2.8, subitem 2, alínea n, atua pronunciando-se *através de pareceres, sobre todas e quaisquer controvérsias suscitadas em torno dos instrumentos contratuais firmados pela CDC.*

127. Além disso, observou-se durante os trabalhos em campo que a Coordenadoria Jurídica é a área responsável por elaborar minutas de contratos e aditivos e outras atividades relativas aos contratos da Companhia.

128. Sendo assim, a atuação também como fiscal afronta o Princípio da Segregação de Funções.

Manifestação da Unidade:

129. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

130. Sobre o item a) Ausência de definição de autoridade e reponsabilidade para a gestão de contratos:

De fato, não temos um setor de Gestão de Contratos propriamente dito, cabendo à CODJUR a gestão dos contratos na CDC, a despeito de não conter a previsão regimental, sem prejuízo das atribuições dos fiscais de contratos.

Realizaremos inserção no Regimento Interno da CDC, de forma a atribuir, formalmente, a CODJUR esta função, especificando as funções já desenvolvidas em relação à gestão de contratos.

³³ Entrevista nº 3 realizada em 30/6/2015 por esta equipe de auditoria com a Coordenadora de Controle, o Coordenador Jurídico e o presidente da pela Comissão Permanente de Licitações – CPL

³⁴ Fiscais e respectivos contratos: Luiz Humberto Andrade Madeira Barros - Contratos nºs 50/2014 (Processo nº 20130953), 47/2014 (Processo nº 20140700), Contrato nº 51/2013 (Processo nº 20130591) e 73/2014 (Processo 20141067); Marta Cristina Quintanilha - Contrato nº 51/2013 (Processo nº 20130591); Beatriz Meireles Vieira – Contratos nºs 54/2014 (Processo 20130516), 57/2014 (Processo nº 20130895); 4/2014 (Processo 20131122), 12/2014 (Processo nº 20131199), 36/2014 (Processo nº 20140037), 37/2014 (Processo nº 20140037), 43/2014 (Processo nº 20140333), 44/2014 (Processo nº 20140333), 32/2014 (Processo nº 20140405), 60/2014 (Processo nº 20140421), 42/2014 (Processo nº), 69/2014 (Processo nº 20140579), 71/2014 (Processo nº 20140579), 77/2014 (Processo nº 20140680), 72/2014 (Processo nº 20140689), 82/2014 (Processo nº 20141048); Paulo Sergio Nunes Gomes – Contrato nº 51/2013 (Processo nº 20130591).

131. Sobre o item b) Membro da Comissão permanente de Licitação atuando como fiscal de contrato:

A CDC não mais designará os membros da comissão de Licitação para atuarem como fiscais de contratos.

132. Sobre o item c) Coordenador Jurídico da Companhia atuando como fiscal de contrato:

A designação ocorre haja vista atribuição regimental da coordenadoria Jurídica de fiscalizar os contratos afetos à sua área, conforme previsto no item 7.2.8, alínea "a" do Regimento Interno da CDC.

Diante da constatação da equipe da Ciset, a CDC não mais designará a pessoa do Coordenador Jurídico para atuar como fiscal de contratos.

133. Ainda por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade acata as recomendações propostas pela Ciset/SG-PR.

Análise da equipe de auditoria:

134. A manifestação da Unidade corrobora o achado de Auditoria.

135. Cumpre ressaltar que o princípio da segregação de funções decorre do Princípio da Moralidade, estabelecido no art. 37, da Constituição Federal de 1988; e consiste na divisão de atividades, entre os agentes públicos, de forma que um mesmo agente não exerça a realização e a supervisão ou fiscalização de um mesmo ato.

136. No caso dos processos de aquisição a aplicação do Princípio deve considerar todo o processo desde o planejamento até a entrega final do bem ou prestação final dos serviços, visto que atos praticados no planejamento são fiscalizados nas fases de licitação e execução contratual.

137. Dessa forma, estabelecer para a coordenação jurídica a atribuição de se manifestar sobre a legalidade de atos administrativos relacionados à gestão de contratos, como reajustes aditivos e prorrogações, entre outros, a também a atribuição de participar da realização desses atos afronta ao princípio da segregação de funções e conseqüentemente ao Princípio Constitucional da Moralidade.

138. Da mesma forma que designar a um empregado a realização de procedimento de aquisição e posteriormente designá-lo para fiscalizar a execução ou entrega daquela mesma aquisição.

Causa:

139. Incoerência na definição de autoridade e responsabilidade para as atividades relacionadas às contratações.

Recomendações:

140. – Recomendação 1: Revisar o Regimento Interno da Companhia de forma a estabelecer as atribuições relativas a gestão de contratos à área que não detenha participação em outras fases da aquisição, tais como: solicitação da aquisição, realização do procedimento de aquisição, manifestação sobre a legalidade dos atos relacionados à aquisição, recebimento dos produtos ou serviços resultantes da aquisição; fiscalização da aquisição e pagamento da aquisição;

141. - Recomendação 2: Revisar o Regimento Interno da Companhia de forma a rever as atribuições da Coordenadoria Jurídica de forma que a mesma não seja responsável, concomitantemente, pelos atos de fiscalização e pela manifestação sobre a legalidade desses atos;

142. - Recomendação 3: Orientar, formalmente os agentes responsáveis pela designação de fiscais de contratos sobre a impossibilidade de indicar, para essa função, empregado que tenha participado da comissão de licitação instituída para a mesma aquisição.

2.1.11. CONSTATAÇÃO

Inconsistência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC.

Fato:

143. O Relatório de Gestão da Companhia, relativo ao exercício de 2014, apresenta nas páginas 164 e 165 a relação dos sistemas computacionais utilizados pela Companhia e a função de cada um deles. Na listagem foram mencionados sistema para cadastro das licitações, cadastro e fluxos dos contratos e cadastro das aquisições diretas, conforme a seguir:

- **Sistema de Licitações:** aplicação Web para cadastro das licitações de provimento de produtos e serviços da CDC;

(...)

- **Sistema de Contratos:** aplicação Web, controla o cadastro e fluxos dos contratos, assim como, suas vigências, cláusulas e ementas;

(...)

- **Sistema de Compra Direta:** aplicação Web, controla o cadastro das ordens de serviço, solicitações de fornecimentos e compras diretas;

144. Em entrevista realizada com o presidente da Comissão Permanente de Licitações, em 30/6/2015, foi informado à esta equipe de auditoria sobre o desconhecimento daquela CPL quanto ao funcionamento do mencionado sistema, sendo informado, ainda, que a CPL utiliza-se de controles próprios para o acompanhamento das licitações por ela conduzidas.

145. Sendo assim, com objetivo de conhecer as realizações da CDC sobre procedimentos licitatórios e aquisições de bens e serviços, no exercício de 2014, foi considerada a planilha de acompanhamento de licitações disponibilizada pela CPL³⁵; informações disponibilizadas pela Coordenadoria de Controle – CODCON sobre as dispensas e inexigibilidades realizadas no exercício; planilha de contratos vigentes obtida por meio do Sistema informatizado utilizado para o controle dos contratos da Companhia e relatório dos pagamentos realizados no exercício de 2014 emitido pelo sistema informatizado da CDC.

146. Sobre os quantitativos de procedimentos licitatórios e aquisições diretas realizados foram identificados 79 procedimentos licitatórios nas modalidades: pregão (53) concorrência (14), tomada de preço (9), convite (1) e RDC (2); além de 109 aquisições por dispensa de licitação e 49 aquisições por inexigibilidade de licitação. Totalizando 237 procedimentos realizados no exercício de 2014.

147. Importante ressaltar que essas informações não são as que constam disponibilizadas no Portal da Transparência³⁶ e no sítio eletrônico da Companhia³⁷, que se encontram equivocadas e incompletas conforme a seguir:

Quadro 11: Quantitativo de Procedimentos Licitatórios

Modalidade de aquisição	Portal da	Sítio eletrônico da	Informações obtidas durante a
-------------------------	-----------	---------------------	-------------------------------

³⁵ Entrevista nº 3 realizada em 30/6/2015 por esta equipe de auditoria com a Coordenadora de Controle, o Coordenador Jurídico e o presidente da pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

³⁶ <http://www3.transparencia.gov.br/TransparenciaPublica/jsp/licitacoes/licitacaoPorData.jsf>, consulta em 13/7/2015.

³⁷ http://sistemas.docasdoceara.com.br/lai/Licitacoes_Contratos_New.aspx, consulta em 14/7/2015.

	Transparência	CDC	auditoria
Concorrência	12	7	14
Tomada de Preços	9	6	9
Concurso	0	1	0
Leilão	0	0	0
Convite	1	1	1
Pregão	54	1	53
RDC	0	0	2
Subtotal 1	76	15	79
Inexigibilidade	0	0	49
Dispensa	23	23	109
Subtotal 2	23	23	158
Total	99	38	237

Fonte: Relatório de Gestão da CDC - exercício 2014

148. O equívoco, diante das informações disponibilizadas durante os trabalhos de auditoria, consiste na informação sobre a realização de procedimento licitatório na modalidade concurso, que não ocorreu em 2014.

149. No que concerne ao quantitativo de contratos vigentes no exercício, inicialmente foram identificados 169, como apresentado em planilha Excel pela Coordenadoria de Controle³⁸, elaborada conforme dados contidos no Sistema de Contratos da Companhia. Contudo, durante os trabalhos de auditoria concluiu-se que a planilha apresenta fragilidades, visto que não contém contratos mencionados em documentação anexa à Carta DIRPRE nº 254/2015, de 16/7/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 30, como, por exemplo, os Contratos nº 45/2012 (Processo nº 20120816); nº 65/2013 (Processo nº 20130598); nº 76/2010 (Processo nº 20100877); nº 41/2011 (Processo nº 20110527); e 31/2013 (Processo nº 20120968).

150. Sendo assim, foram identificados 174 contratos em execução no exercício; contudo, diante das fragilidades quanto aos controles utilizados pela Companhia, não é possível afirmar se o quantitativo mencionado refere-se a todo o universo de contratações vigentes em 2014.

151. No que concerne aos pagamentos realizados no exercício, restaram ainda alguns em que não foi possível identificar a qual contrato ou outro instrumento equivalente estiveram vinculados.

152. Importante mencionar que a dificuldade de consolidação das informações consistiu no fato de os sistemas não estarem interligados e de cada um deles possuir organização de dados diferenciada de modo que o relatório de pagamentos está organizado por número de processo e fornecedor não existindo dado que corresponda ao contrato ou instrumento equivalente.

153. O número do processo poderia ser o dado vinculante entre os diversos sistemas, contudo, pelo fato de, em alguns casos, serem autuados processos diferentes para juntada de documentação referente ao pagamento, resta prejudicada a confiabilidade das informações obtidas.

154. Importante ressaltar que a manutenção da autuação de processos diferenciados para o pagamento das aquisições mostra-se prudente, sendo necessária nova formatação dos relatórios gerados pelos sistemas informatizados de forma que seja possível interligar as informações.

155. No caso das aquisições diretas a confusão da informação é ainda maior pelo fato de não existir controle, por numeração sequencial anual, das realizações; e as Solicitações de Fornecimento ou Contratos delas resultantes apresentarem duplicidade de numeração.

156. Dessa forma, não existe segurança para afirmação do quantitativo de procedimentos realizados, contratações celebradas ou pagamentos efetuados no exercício de 2014, diante da fragilidade dos controles utilizados pela Companhia.

³⁸ Planilha excel encaminhada em 3/7/2015 (16:41:02), via email, Coordenadora de Controle da CDC.

157. Em especial quanto aos sistemas informatizados atualmente utilizados, evidenciou-se que esses funcionam apenas como uma ferramenta para armazenagem de dados, que se apresentam como elementos em sua forma bruta; sendo insuficientes para a consolidação ágil dos dados e consequentemente obtenção de informações gerenciais.

Manifestação da Unidade:

158. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

1) Quanto as diferenças encontradas nas informações prestadas pela CDC e o contido no portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação - LAI, temos a informar o seguinte:

a) As desconformidades apontadas decorreram do cadastramento incorreto das informações por parte do setor competente. Por consequência, acarretou em quantitativo de ocorrências diferentes.

Quanto às concorrências, não se encontra publicada no Portal apenas a de nº 06/14 que foi fracassada (deve-se usar filtro até 2015, pois existe caso em que a licitação ocorreu em 2015). Já na LAI, restam ausentes as de nºs 14/14 e 02/14, ambas revogadas; a de nº 09/14- em andamento; a de nº 08/14 - suspensão; a de nº 06/14 - fracassada.

Quanto às Tomadas de Preços, não constam publicadas as de nº 07/14 - suspensão; a de nº 05/14 - anulada; e de nº 01/14 - deserta.

Existe no portal da Transparência uma licitação, o Pregão Eletrônico nº 25/14, publicado de forma repetida (referente ao processo nº 20140706, cadastrada com o nº 10217/2014).

A CDC atentará para que sejam realizados os corretos cadastramentos de forma que não restem inconsistências nas informações.

b) Foi cadastrada erroneamente a modalidade "Concurso" ao invés de "RDC" na LAI. As Licitações de modalidade "RDC" não foram publicadas no site, por impedimento técnico por parte do Portal da Transparência, o qual não permite o envio desta modalidade (ausência de previsão).

c) Quanto às informações de Inexigibilidades, constam publicadas no Portal e LAI, apenas as que tem contrato (05 no total), tendo 04 publicadas no Portal e 05 na LAI (consulta "aba contratos"). Também quanto às dispensas, estão cadastradas apenas as que possuem contratos (23 no total), tendo 21 publicadas no Portal e 21 na LAI (consulta "aba contratos").

As 23 dispensas que constam no Portal referem-se as compras diretas.

De forma a que passem a serem publicadas todas as contratações diretas, será feito um relatório apenas com estas modalidades, pois os seus dados de referência encontram-se em uma base de dados diferente. O novo relatório ficará no mesmo módulo de Licitações e Contratos no LAI.

2) Quanto à afirmação de que há fragilidades na planilha de contratos vigentes de 2014 enviada pela CDC para a equipe da Ciset, haja vista que não constam alguns contratos (45/2012, 65/2013, 76/2010, 41/2011 e 31/2013), informamos que os contratos citados pela Ciset não estavam mais vigentes, tendo apenas ocorrido pagamentos em 2014, com exceção dos contratos de nº 65/2013, onde houve um equívoco e foi cadastrado apenas seu prazo de execução no sistema de contratos, cuja vigência findaria em 2014 e o de nº 41/2011 que consta na relação enviada à equipe da Ciset em 19.06.15 (ANEXO III).

3) Quanto aos pagamentos onde é afirmado que não foi possível identificar a qual contrato ou outro instrumento equivalente estiveram vinculados, estas falhas

ocorreram com relação às contratações diretas, onde não foram firmados contratos ou ordem de serviço, em sua maioria contratações de treinamentos para empregados.

A CDC irá implementar novos controles, no Sistema interno IPORTO, para que nenhuma contratação direta venha a se concretizar sem o correspondente instrumento hábil.

Com relação aos dados, todos os contratos, contratações diretas estão devidamente identificados, bem como todos os pagamentos realizados. O que ocorre é que há oportunidade de melhorias quanto aos relatórios gerenciais. Em relação às contratações diretas também existe uma certa dificuldade de se obter todas as informações em relatórios gerenciais, haja vista que o sistema para cadastramento de contratações diretas é recente (2014) e passa por aperfeiçoamentos.

4) Atualmente, no sistema de contas a pagar, quando há o cadastramento do pagamento, há, necessariamente, o cadastro do contrato correspondente, contudo, a informação do nº do contrato não aparece em Relatórios, apenas tendo como identificador o número do processo e documentos do pagamento.

A CDC irá realizar adaptação no sistema de contas a pagar de forma que os relatórios gerenciais, além dos nºs dos processos, constem o número do contrato respectivo ou instrumento equivalente.

Com relação às contratações diretas, como as mesmas ocorrem de forma descentralizada pelos diversos setores, os números das Ordens de Serviços e SDF's não seguem uma sequencialidade numérica. Contudo, implantaremos, no Sistema IPORTO numerações sequencias para as contratações diretas, assim como ocorre com os contratos, de modo que possamos identifica-las de maneira específica, centralizando as informações.

Análise da equipe de auditoria:

159. Inicialmente cumpre ressaltar que a UJ sinaliza a necessidade de melhor supervisão das atividades relacionadas ao cadastramento de informações no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC, tendo em vista afirmar que *as desconformidades apontadas decorreram do cadastramento incorreto das informações por parte do setor competente.*

160. Por conseguinte, corrobora a necessidade de melhorias no atual sistema informatizado utilizado para o controle e acompanhamento das aquisições e contratações da Companhia ao afirmar que:

A CDC irá implementar novos controles, no Sistema interno IPORTO, para que nenhuma contratação direta venha a se concretizar sem o correspondente instrumento hábil.

Com relação aos dados, todos os contratos, contratações diretas estão devidamente identificados, bem como todos os pagamentos realizados. O que ocorre é que há oportunidade de melhorias quanto aos relatórios gerenciais. Em relação às contratações diretas também existe uma certa dificuldade de se obter todas as informações em relatórios gerenciais, haja vista que o sistema para cadastramento de contratações diretas é recente (2014) e passa por aperfeiçoamentos.

(...)

A CDC irá realizar adaptação no sistema de contas a pagar de forma que os relatórios gerenciais, além dos nºs dos processos, constem o número do contrato respectivo ou instrumento equivalente.

Com relação às contratações diretas, como as mesmas ocorrem de forma descentralizada pelos diversos setores, os números das Ordens de Serviços e SDF's não seguem uma sequencialidade numérica. Contudo, implantaremos, no Sistema IPORTO numerações sequencias para as contratações diretas, assim como ocorre

com os contratos, de modo que possamos identifica-las de maneira específica, centralizando as informações.

161. Observou-se que, atualmente, na CDC, os sistemas informatizados utilizados, para o acompanhamento das aquisições de bens e serviços, apenas funcionam como uma ferramenta para armazenagem de dados, cabendo aos recursos humanos transformarem esses dados em informações gerenciais.

162. Sendo assim, faz-se necessária a implementação de melhorias nos sistemas informatizados atualmente utilizados de forma que esses sejam capazes de processar os dados e transformá-los em informações gerenciais pelo menos suficientes para dar transparência, com confiabilidade, a gestão da CDC.

Causa:

163. Ausência de controles administrativos que possibilitem a obtenção ágil de informações gerenciais confiáveis.

Recomendações:

164. – Recomendação 1: Implementar melhorias no sistema informatizado utilizado para o acompanhamento das aquisições, de bens ou serviços, da Companhia de forma que seja possível obter relatórios gerenciais que compreendam todas as inexigibilidades, dispensas e procedimentos licitatórios realizados em um mesmo exercício;

165. – Recomendação 2: Implementar melhorias no sistema informatizado utilizado para o acompanhamento das aquisições, de bens ou serviços, da Companhia de forma que seja possível obter relatórios gerenciais que compreendam todas as contratações vigentes em um mesmo exercício;

166. – Recomendação 3: Implementar melhorias no sistema informatizado utilizado para o acompanhamento das aquisições, de bens ou serviços, da Companhia de forma que haja integração de diversas etapas dos processos de aquisição e contratação.

167. – Recomendação 4: Instituir, formalmente, rotinas para a inserção das informações relativas às aquisições de bens e serviços, e respectivas contratações que, por ventura, se firmarem, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC, que contemplem também a supervisão da atividade por outro empregado.

2.1.12. CONSTATAÇÃO

Necessidade de aprimoramento na organização documental e processual, a fim de contribuir para a obtenção ágil de informações.

Fatos:

a) Ausência de numeração dos procedimentos de aquisição direta (dispensas e inexigibilidades):

168. A aquisição direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, constitui exceção, sendo a regra a realização de procedimento licitatório. Assim como a celebração de instrumentos hábeis à substituir o contratos como carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros.

169. Para os editais de licitação e os contratos celebrados a lei nº 8.666/1993 estabeleceu a necessidade de organização cronológica dos atos, conforme disposições dos artigos 40 e 60.

170. Embora a mencionada lei não tenha mencionado nos artigos citados as aquisições diretas, em função da boa prática administrativa entende-se pela necessidade de manutenção, por parte do gestor, de arquivo cronológico das realizações relacionadas às aquisições diretas.

171. Da forma como atualmente os procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação são identificados, qual seja pelo número do processo autuado para sua realização, existem procedimentos realizados em 2014, cujo processo tenha sido autuado em 2013, causando confusão na organização das informações.

172. Sendo assim, a ausência de numeração dos procedimentos de aquisição direta (dispensas e inexigibilidades) contribui para dificultar a obtenção ágil de informações gerenciais.

b) Numeração repetida de contratos celebrados em um mesmo exercício, configurando inobservância ao disposto no art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93:

173. Diante a análise da planilha encaminhada por meio da Carta DIRPRE nº 175/2015, de 11/6/2015, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 3/2015 verificamos a existência de contratos com numeração repetida dentro de um mesmo exercício, conforme a seguir:

Quadro 12: Numeração de Contratos Repetidos

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO
20140614	1/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAL DE VIGILANCIA ARMADA, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO ATUAL VENCE EM 07/06 E A LICITAÇÃO ESTA EM ANDAMENTO. (CONTRATO + RENOVAÇÃO 90 DIAS + 2ª RENOVAÇÃO DEZ/2014)
20131060	1/2014	ACOMPANHAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RAMA, RELATIVO AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E MONITORAMENTOS NO PORTO DE FORTALEZA.

Fonte: Carta DIRPRE nº 175/2015, de 11/6/2015

174. O mesmo ocorreu com as Solicitações de Fornecimento – SDF, utilizadas pela CDC para formalizar atos em que a lei não obrigue a celebração de instrumento contratual, conforme a seguir:

Quadro 13: Numeração de Solicitações de Fornecimentos Repetidos

PROCESSO	SDF	OBJETO
20140044-1	4/2014	AQUISIÇÃO DE 40 UNIDADES DE CARTUCHOS DE FILTRO PARA OS BEBEDOUROS DE PROPRIEDADE DA CDC.
20140554-1	4/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE 04 UN DO LIVRO "OBRAS E GESTÃO DE PORTOS E COSTAS" 2ª EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA PARA SETORES DE CDC
20140332-1	5/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO (CAPAS PROCESSOS, PAPEL TIMBRADO, RECEITA MÉDICA, ATESTADO MÉDICO, IMPRESSOS DA OUVIDORIA)
20140081-1	5/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE 100 UN (65 UM BRANCA E 35 UN LARANJA) DE CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO II P/ SETORES DA CDC
20140224-1	6/2014	AQUISIÇÃO FORM. CONTÍNUO
20140541-1	6/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇÃO DE 04 UN DE CAIXAS DE ACRÍLICOS CRISTAL P/ NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO TMP
20140336-1	7/2014	AQUISIÇÃO DE 4 CAMAS DE SOLTEIRO E 2 CRIADOS-MUDO COM GAVETAS PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS, PARA USO DOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES.
20140639-1	7/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE 06 UN DE MOLAS AUTOMÁTICAS FAB COIMBRA REF 453
20140246-1	9/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETES NAS DIMENSÕES 2,40X3,70M E 1,90X1,20M PARA SALA DA CDC.
20140634-1	9/2014	AQUISIÇÃO DE 20 DICIONÁRIOS BILÍNGUE PARA O CURSO DE ESPANHOL QUE INTEGRARÁ O ACERVO DO CVT PORTUÁRIO, OBJETIVANDO A CONSULTA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO OFERTADO REGULARMENTE
20140293-1	10/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE FECHOS ELÉTRICOS DE USOS NA CODJUR E DIRCOM

20140760-1	10/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE 16 UN PNEUS (12 UN R14 E 04 R15) PARA VEICULOS DA CDC
20140464-1	11/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARITA DE FIBRA DE VIDRO
20140710-1	11/2014	AQUISIÇÃO DE 4 BEBEDOUROS, TIPO COLEGIAL, COM 4 TORNEIRAS DE 100 LITROS P/ INSTALAÇÃO NO ARMAZÉM A-2 E ARMAZÉM A-4
20140559-1	12/2014	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS, CALÇAS E BOTINAS) PARA A GUARDA PORTUÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
20140433-1	12/2014	AQUISIÇÃO DE 01 PNEU PARA O VEÍCULO S10, PLACAS OIK 8605, PERTENCENTE DA CDC
20140542-1	13/2014	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TAPETES PARA USO NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS E BAGAGENS DO NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DO PORTO DE FORTALEZA.
20141033-1	13/2014	AQUISIÇÃO DE MANTAS MAGNÉTICAS ADESIVADAS

Fonte: Carta DIRPRE nº 175/2015, de 11/6/2015

175. Em documentação anexa à Carta DIRPRE nº 254/2015, de 16/7/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 30/2015, observou-se que quanto ao Processo nº 20140614, por tratar-se de contratação emergencial foi adotada sequência numérica diferenciada dos demais contratos. No caso das Solicitações de Fornecimento – SDF, contudo, não foi possível identificar a metodologia adotada pela CDC quanto à sua numeração.

176. Em ambos os casos, contudo, a utilização de sequencias numéricas diferentes para um mesmo tipo de instrumento, seja contrato e seja SDF, contribui para a confusão e redução da transparência dos atos de gestão.

c) Organização de processos administrativos em desacordo com o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993:

177. c.1) Não foram identificadas folhas de abertura e fechamento de volumes nos autos dos processos: 20110969, 20120836, 20130213, 20130683, 20130988, 20140112, 20140141, 20140227, 20140228, 20140700.

178. c.2) Processo 20130213:

c.2.i)- o volume 1 inicia na folha 1 e mantém a sequência até a página 414 no volume 3; a partir do volume 4 a numeração de folhas reinicia-se em 1;

c.2.ii)- Ao final do volume 1 constam as folhas de numeração 137-A, 137-B, 137-C, 137-D, 137-E;

c.2.iii)- No volume 2 da folha 163 passa para a 179; e

c.2.iv) No volume 4, onde numeração de folhas reinicia-se em 1, após a folha 295 constam as folhas 332 e 333, em seguida segue a numeração a partir da folha 296.

179. c.3) Processo 20120836:

c.3.i) No volume 8 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1;

c.3.ii) No volume 8, após a folha nº 198, foram juntadas 3 folhas que não possuem numeração (certidão de distribuições cíveis do foro de Poá; Certidão Negativa de Débitos estaduais nº 201305260370 e Certidão nº 587405 do poder Judiciário da Comarca de Fortaleza); em seguida segue a numeração a partir da folha 199;

c.3.iii) No volume 9 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1;

c.3.iv) No volume 10 do processo a numeração de folhas inicia-se em 1; após a folha 39, a numeração de folhas reinicia-se em 1; na sequência, após a folha 52 a numeração de folhas, novamente, reinicia-se em 1; na sequência, após a folha 22 a numeração de folha passa para o número 48; na sequência, após a folha 134, constam 8 folhas sem numeração; em seguida a numeração de folhas passa para a folha 217; na sequência após a folha 232 a numeração de folhas retroage para o número 103 a té a 110, sendo a última folha desse volume numerada como 203;

c.3.v) No volume 11 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1;

c.3.vi) O volume contém apenas 52 folhas;

c.3.vii) No volume 12 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1;

c.3.viii) O volume 12 contém apenas 39 folhas;

c.3.ix) O volume 13 inicia a contagem de folhas em 383; após a folha 588 constam 53 folhas sem numeração; e

c.3.x) No volume 14 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1; na sequência, após a folha 33 constam 21 folhas sem numeração.

180. c.4) Processo 20140112:

c.4.i) No volume 1 entre as folhas 109 e 110 consta a folha 109-A; entre as folhas 129 e 130 constam as folhas 129-A e 129-B; entre as folhas 232 e 233, consta a folha 232-A; e

c.4.ii) No volume 2 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1.

181. c.5) Processo 20140141:

c.5.i) No volume 1 após a folha 130 constam 3 folhas em branco, na sequência a numeração inicia-se em 117, na sequência, após a folha 124 constam 3 folhas em branco.

182. c.6) Processo 20140700:

c.6.i) No volume 2 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1.

183. c.7) Processo 20130683:

c.7.i) no volume 3, após a folha de número 723 constam 11 folhas sem numeração; em seguida a numeração de folha passa para o número 243 e mantém a seguinte sequência: 245, 246, 353, 691, 692, 687, 688, na sequência constam 21 folhas em branco; e

c.7.ii) No volume 4 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1; após a folha 341 constam as folhas 323 e 324 e na sequência a numeração passa para 342.

184. c.8) Processo 20140227:

c.8.i) no volume 1 após a folha de número 307 constam 3 folhas sem numeração.

185. c.9) Processo 20140228:

c.9.i) no volume 1 após a folha de número 200 constam 2 folhas sem numeração.

186. c.10) Processo 20110969:

c.10.i) no volume 10 constam apenas as folhas de número 506 a 5011;

c.10.ii) no volume 14 após a folha de número 1622 constam 22 folhas sem numeração; e

c.10.iii) No volume 10 do processo a numeração de folhas reinicia-se em 1.

187. Observou-se, nos mencionados processos, falhas de organização em desacordo com o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 e com as disposições contidas nos acórdãos do Tribunal de Contas da União nºs 1.108/2005 TCU-1ª Câmara, 115/2006 – 1ª Câmara, e 748/2013 – Plenário, cujas partes referentes ao tema, foram transcritas a seguir:

1.5 autuar, protocolar e numerar devidamente os processos licitatórios, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93 (...) (item 8.1.1.1, fls. 135); (Acórdão nº 1.108/2005 TCU-1ª Câmara)

1.3. Autue devidamente os processos, com obediência a sequência de numeração cronológica e com o registro da motivação de qualquer cancelamento ou alteração de numeração de documentos nos autos, seja por retirada ou inserção de novas peças entre as páginas numeradas, para garantir a segurança dos atos registrados e evitar fraudes. (Acórdão 115/2006 - Primeira Câmara)

9.2.5. Formalize procedimentos destinados a que os processos de licitações e contratos do Hospital das Clínicas sejam devidamente numerados, implicando as seguintes medidas: as folhas dos autos processuais devem ser carimbadas, constando do carimbo o número do processo, o número sequencial da folha e a rubrica de profissional credenciado; deve haver termos de abertura e de encerramento de cada pasta do processo, constando data e assinatura de profissional credenciado; o termo de encerramento deve conter um sumário, informando o conteúdo da pasta; (Acórdão nº 748/2013 – Plenário)

188. Importante mencionar que a numeração das folhas deve ser feita sem qualquer expressão alfanumérica como, por exemplo 1-A, 1-B, 1-C, etc. Visto que o processo licitatório é público e livre para manuseio por qualquer cidadão, caso fosse pedido vista dos autos do Processo nº 20130213, por exemplo, a retirada da folha 137-E pode ser feita sem que se tome qualquer conhecimento; da mesma forma, a inclusão de uma folha, 137-F.

189. Portanto, devem, os processos administrativos, serem numerados seguindo-se apenas a numeração cardinal sem qualquer outra expressão alfanumérica acompanhando-o; para garantir a lisura dos documentos que os compõem.

Manifestação da Unidade:

190. Por meio da Carta DIRPRE nº 279/2015, de 7/8/2015, encaminhada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 36/2015 – OS 160/2015, a Unidade informou:

191. Sobre o item a) Ausência de numeração dos procedimentos de aquisição direta (dispensas e inexigibilidades):

De fato, com relação aos contratos os mesmos são sequenciais. Já com relação às contratações diretas, haja vista sua descentralização, não são gerados números sequenciais dos instrumentos hábeis. Implantaremos no sistema IPORTO numerações sequenciais para as contratações diretas de modo que possamos centralizar todas as informações dessa natureza, identificando de maneira específica cada contratação.

192. Sobre o item b) Numeração repetida de contratos celebrados em um mesmo exercício, configurando inobservância ao disposto no art. 60, caput, da Lei 8.666/93:

O achado refere-se ao contrato nº 01/14, onde foram firmados dois contratos com esta numeração, um decorrente de licitação e o outro emergencial. Os demais se referem a contratações diretas.

A CDC utiliza-se de numerações diferentes para os contratos emergenciais. Já com relação às contratações diretas, os números são repetidos, pois não adotamos ainda numerações sequenciais.

Implantaremos no sistema IPORTO numerações sequencias para as contratações dessa natureza de modo que possamos identificá-las de maneira específica. Já com relação aos contratos emergenciais passaremos a seguir também a sequencialidade dos demais contratos administrativos.

193. Sobre o item c) Organização de processos administrativos em desacordo com o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993:

Quanto à ausência de folhas de abertura e fechamento de volumes nos autos dos processos, a CDC, atualmente, não adota tal formalidade, contudo será expedida Circular a todos os colaboradores para que seja observado o procedimento.

Com relação à numeração sequencial dos volumes de um mesmo processo, reiniciamos as numerações em cada volume, haja vista que como cada volume fica localizado fisicamente em um setor (volumes referentes à licitação - CODCOL; volumes referentes ao contratos e aditivos - CODJUR; e volumes de fiscalização e pagamentos - FISCAIS), torna-se difícil obedecer à numeração sequencial una.

Com relação à numeração das páginas, a CDC sempre observa a correta numeração das páginas dos processos, tendo ocorrido algumas atecniais pontuais nos processos referidos.

Ressaltamos, contudo, em relação ao exposto nos itens abaixo, que:

c.3) Processo 20120836

c.3.vi) O volume 11 refere-se ao contrato 6612013;

c.3.viii) O volume 12 refere-se ao contrato 76/2013 (o fiscal resolveu separar os contratos por volumes diferentes).

(...)

c.8) Processo 20140227

c.8.i) Evidenciamos o erro no volume 2, mas não no volume 1;

c.10) Processo 20110969

c.10.i) As demais folhas do processo (folhas 491 a 505) referem-se a plantas;

c.10.iii) Evidenciamos o erro no volume 15, mas não no volume 10.

Atentaremos para a correta numeração das folhas dos processos e corrigiremos as impropriedades identificadas, motivando as renumerações realizadas, conforme dispõe o Acórdão 115/2006 – 1ª Câmara.

Com relação à numeração sequencial dos volumes de um mesmo processo, iremos adotar numeração diferenciada para os processos que conterão os atos de fiscalização e pagamentos. Com relação aos atos de licitação e contratos serão autuados com uma mesma numeração de processo.

Realizaremos, ainda, a interligação, em sistemas, entre os números dos processos de contratação em si (licitação e contrato) e os de pagamento, de forma que sejam rapidamente identificados.

194. Por fim, por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade acata as recomendações propostas pela Ciset/SG-PR.

Análise da equipe de auditoria:

195. A manifestação da Unidade corrobora o achado e sinaliza a necessidade de aprimoramento na organização documental e processual.

196. Ressalta-se que a organização de processos contribui para a eficiência da gestão.

Causa:

197. Ausência de organização documental e processual.

Recomendações:

198. – Recomendação 1: Estabelecer sistemática de numeração sequencial, por exercício, para as aquisições diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja para aquisição de bens ou serviços, resultando ou não em celebração de contrato;

199. – Recomendação 2: Estabelecer sistemática de numeração sequencial, por exercício, para os contratos celebrados, de forma a evitar a ocorrência de contratos distintos com mesma numeração;

200. – Recomendação 3: Estabelecer, formalmente, rotinas para a organização dos processos administrativos da Companhia, em especial os relacionados às aquisições de bens e serviços, estabelecendo regramentos para: a) abertura e fechamento de volumes; b) obediência a sequência de numeração cronológica; c) adoção de numeração cardinal sem qualquer outra expressão alfanumérica; d) registro da motivação de qualquer cancelamento ou alteração de numeração de documentos nos autos seja por retirada ou inserção de novas peças entre as páginas numeradas; sem prejuízo de outros regramentos que contribuam para a mesma finalidade.

3. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1. A AVALIAÇÃO DA ABRANGÊNCIA, DA SUFICIÊNCIA E DOS RESULTADOS DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ RELACIONADOS AO ACÓRDÃO 1.212/2014 – TCU.

3.1.1. INFORMAÇÃO

Medidas adotadas com fins ao atendimento do Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário referente à desoneração da folha de pagamento.

201. O Governo Federal lançou, em agosto de 2011, o Plano Brasil Maior, política industrial, tecnológica e de comércio exterior coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC. Dentre as principais medidas anunciadas estava a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, consubstanciada por meio da Medida Provisória nº 540/2011.

202. Em resumo, a medida estabeleceu que, em substituição às contribuições destinadas à Seguridade Social a cargo das empresas beneficiadas, de 20% sobre a remuneração dos segurados (art. 22, inciso I e III da Lei nº 8.212/1991), as contribuições passariam a incidir em alíquotas que variam de 1% a 2,5% sobre o valor da receita bruta destas empresas.

203. A desoneração da folha de pagamento está delineada no art. 7º da Lei 12.546/2011 e no art. 2º do Decreto nº 7.828/2012. Conforme as normas legais mencionadas, a tabela a seguir sintetiza as empresas prestadoras de serviços beneficiadas, com as respectivas alíquotas e os prazos de vigência aplicados.

Quadro 14: Setores da economia beneficiados com a desoneração da folha de pagamento

Setor Beneficiado	Alíquota	Início	Fim	Fundamento (Decreto 7.828/2012)
Empresas que prestam exclusivamente os serviços de TI e TIC referidos no art. 14, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.774/2008.	2,5%	1º/12/2011	31/07/2012	Art. 2º, caput , c/c § 5º, inciso I, alínea 'a'.
	2,0%	1º/08/2012	-	Art. 2º, caput , c/c § 5º, inciso II.
Empresas de call center e de TI e TIC, ainda que se dediquem a outras atividades, além das previstas no caput.	2,5%	1º/04/2012	31/07/2012	Art. 2º, § 2º, c/c § 5º, inciso I, alínea 'b'.
	2,0%	1º/08/2012	-	Art. 2º, § 2º, c/c § 5º, inciso II.
Empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da CNAE 2.0.	2,0%	1º/08/2012	-	Art. 2º, § 3º, inciso I, alínea 'a', c/c § 5º, inciso II.
Empresas que exerçam atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados.	2,0%	1º/08/2012	-	Art. 2º, § 3º, inciso I, alínea 'b', c/c § 5º, inciso II.
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.	2,0%	1º/11/2013	-	O fundamento deste item encontra-se no Art. 7º da Lei nº 12.546/2011.
Empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.	2,0%	1º/01/2014	-	O fundamento deste item encontra-se no Art. 7º da Lei nº 12.546/2011.
Empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0.	2,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso I, c/c § 5º, inciso III.
Empresas de manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso II, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte aéreo de carga.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso III, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte aéreo de passageiros regular.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso IV, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte marítimo de passageiros de carga na navegação de cabotagem.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso V, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso VI, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte marítimo de carga	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso

na navegação de longo curso.				VII, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso VIII, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte por navegação interior de carga.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso IX, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso X, c/c § 5º, inciso IV.
Empresas de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.	1,0%	1º/01/2013	-	Art. 2º, § 4º, inciso XI, c/c § 5º, inciso IV.

Fonte: art. 7º da Lei 12.546/2011 e art. 2º do Decreto nº 7.828/2012.

204. De acordo com o explanado na tabela, a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária deve ter refletido no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra dos contratos. Portanto, é premente a necessidade de revisão nos contratos de prestação de serviço firmados pela Administração Pública Federal com empresas que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento de acordo com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e o art. 2º do Decreto nº 7.828/2012, conforme preceitua o art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993:

“Art. 65. (...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.”

205. Assim, o Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário veio orientar que as revisões contratuais tenham efeitos retroativos às datas de início do benefício mencionadas na legislação. Estabeleceu ainda, que em relação às avenças já encerradas, deverá haver o ressarcimento dos valores pagos a maior, se possível, por via administrativa. Tais medidas fazem-se necessárias, pois a Administração tem o poder/dever de buscar recompor os impactos financeiros em seus contratos, devido à criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, considerando a primazia do interesse público e a imprescritibilidade das ações de ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo erário.

206. Diante disto, com fins ao monitoramento das determinações do Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário, o Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário orienta a adoção de medidas suplementares com fins a tornar efetivos os processos de revisões contratuais e de ressarcimento decorrentes da desoneração da folha de pagamento. Ademais, determinou que as unidades jurisdicionadas informassem o cumprimento das determinações no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2014.

Medidas adotadas pela Companhia Docas do Ceará.

207. Com a edição do Decreto nº 7.828 em 16/10/2012 pressupõe-se que contratos celebrados após essa data já contemplem a desoneração, não sendo passíveis, portanto, de revisão. Porém, na apresentação do Relatório de Gestão da CDC – exercício 2014, consta um quantitativo de 03 (três) processos revisados, dentre estes, 02 (dois) são referentes a contratos de 2013. O documento

complementa, ainda, que foi realizado o levantamento de todas as empresas sujeitas à readequação dos contratos, e que estas atualmente estão em processo de cientificação e cobrança administrativa.

208. Diante desta informação, esta equipe de auditoria optou por analisar as informações contratuais contidas no sítio eletrônico da Companhia, além de pleitear, por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2015, uma relação dos contratos de prestação de serviço vigentes no período de 01/12/2011 até 31/12/2014. Tal procedimento visou confrontar as informações, com o objetivo de verificar a adequabilidade, e a suficiência das medidas adotadas para cumprir as determinações do Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário.

209. Desse modo, em atendimento ao requerido a CDC enviou³⁹ uma Tabela de contratos, sobre a qual esta equipe de auditoria realizou um filtro com fins a identificar os possíveis processos cabíveis de revisão, o qual resultou em um número de contratos diferente daquele apresentado pelo órgão em seu Relatório de Gestão.

210. Importante ressaltar, que a equipe de auditoria Ciset/SG-PR não pode assegurar que a pesquisa supracitada foi exaustiva, visto que ao evoluir da auditoria foram encontradas informações de processos/contratos que não estavam nas informações fornecidas pela CDC⁴⁰ e no seu respectivo sítio eletrônico, fragilidade observada conforme **Constatação 2.1.11**.

211. Visando aprofundar a análise, a equipe de auditoria logrou acesso ao processo nº 20141236-1, aberto em 09/12/2014, o qual reúne os documentos relativos ao caso em comento. Inicialmente, identificou-se, que o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais havia comunicado à CDC⁴¹, desde de janeiro de 2014, sobre o conteúdo do Acórdão 2.859/2013-Plenário e da consequente necessidade de revisão dos contratos de prestação de serviços abarcados pela desoneração da folha de pagamento.

212. Diante do comunicado supracitado, constatou-se nos autos a existência de três estudos, feitos por empresas privadas, com o objetivo de identificar os possíveis contratos a serem revisados, sendo um deles denominado como parecer final sobre a desoneração da folha. Posto isto, esta equipe de auditoria Ciset/SG-PR detectou que esta avaliação, a qual contém as empresas apontadas no Relatório de Gestão da CDC, mostrou-se incompleta, conforme demonstrado na **Constatação 3.2.1**.

213. Em complemento à análise, a equipe de auditoria solicitou à Coordenação de Auditoria – COAUDI as informações da sua relatoria interna⁴², a qual explanou, de uma forma generalizada, quais negociações encontravam-se em andamento na Companhia. Em reforço à análise, realizou-se a Entrevista nº 04 com o Coordenador Jurídico, que confirmou a situação de quais contratos estavam em revisões no momento. Pelas informações obtidas, verificou-se morosidade da Companhia na formalização das repactuações, conforme verificado na **Constatação 3.1.2**.

214. Por fim, diante das informações obtidas, esta equipe de auditoria identificou que houve uma incoerência entre as empresas que possuem tratativas de repactuações em andamento na Companhia, e aquelas apresentadas no Relatório de Gestão, conforme observado na **Constatação 1.1.1**.

³⁹ Carta DIRPRE – 176/2015, de 12/06/2015, encaminha tabela de contratos solicitada por meio da SA nº 03/2015.

⁴⁰ Carta DIRPRE – 176/2015, de 12/06/2015, encaminha tabela de contratos solicitada por meio da SA nº 03/2015.

⁴¹ Ofício Circular nº 01/2014/MP/SE/DEST, datado de 03/01/2014.

⁴² Relatório de Auditoria CDC nº 07/2014 – Gestão de Contratos e Licitações, datado de 11/08/2014.

3.1.2. CONSTATAÇÃO

Insuficiência e ineficácia das medidas adotadas para atendimento as determinações do Acórdão 1.212/2014.

Fatos:

a) Incompletude do levantamento dos contratos de prestação de serviços da Companhia:

215. O Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário orienta a adoção de medidas suplementares ao Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário com fins a tornar efetivos os processos de revisões contratuais e de ressarcimento decorrentes da desoneração da folha de pagamento, de acordo com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e o art. 2º do Decreto nº 7.828/2012.

216. Dessa forma, estabelece que as revisões contratuais sejam feitas com efeitos retroativos às datas de início do benefício, mencionados na legislação. Ademais, orienta que em relação às avenças já encerradas, deverá haver o ressarcimento dos valores pagos a maior.

217. Portanto, o levantamento dos contratos de prestação de serviços da Companhia deve abordar todos os contratos, vigentes e encerrados, que a qualquer tempo se beneficiaram da desoneração da folha de pagamento.

218. Entretanto, o parecer final da empresa Sá e Teófilo Consultoria e Assessoria, que serviu de base para compor o Relatório de Gestão da CDC, considerou que, para uma lista de 17 (dezesete) empresas com contratos passíveis de revisão, a análise da desoneração da folha de pagamento abrangeria apenas aquelas com contratos em vigência ou com valores a receber a partir de novembro de 2013, inclusive para aquelas de Tecnologia da Informação (TI e TIC). Assim, obtve-se o resultado conforme quadro abaixo:

Quadro 15: Relatório Final da empresa Sá e Teófilo Consultoria e Assessoria.

Empresa	CNPJ	Processo	Contrato
IVIA	01.171.587/0001-64	-	024/2009
STARC – AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	12.329.660/0001-08	-	012/2010
LANLINK	41.587.502/0001-48	-	030/2013
		-	076/2013
GERTECE ENGENHARIA LTDA	06.089.614/0001-78	-	062/2013

Fonte: Processo nº 20141236-1 da Companhia, aberto em 09/12/2014

219. Dado o exposto, verificou-se que o levantamento da CDC foi incompleto, visto que não reuniu todos os contratos passíveis de revisão, pois não consideraram contratos encerrados, assim como, contratos anteriores a novembro de 2013, que foram beneficiados com a desoneração proposta pelo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e o art. 2º do Decreto nº 7.828/2012.

b) Morosidade na formalização de revisão contratual ou de ressarcimento:

220. Em que pese a CDC afirmar, por meio da Entrevista nº 04, datada de 01/07/2015, que atualmente existem tratativas de revisões referentes aos contratos nº 024/2009 e nº 062/2013, celebrados respectivamente com as empresas Ivia Serviços de Informática Ltda e Gertece Engenharia Ltda, verificou-se que houve lentidão para a formalização das negociações.

221. Sobre o contrato nº 024/2009, as tratativas sobre a desoneração iniciaram em 25/06/2014, por meio da comunicação CODJUR-23/2014 da CDC à empresa Ivia Serviços de Informática Ltda, a qual informava-a sobre valores a restituir à companhia. Porém, desde então não houve finalização das negociações.

222. Relativo ao contrato nº 062/2013, observou-se que desde 13/02/2014 a Companhia e a empresa Gertece Engenharia Ltda vêm tratando sobre a desoneração do contrato em questão. Desde aquela data, houve autorização da empresa para que a CDC realizasse descontos nas faturas de pagamentos referentes à desoneração. No entanto, não houve formalização das negociações até junho/2015, momento da realização desta auditoria.

Manifestação da Unidade:

223. Por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- CISET-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade afirma que:

A CODJUR prestou informações no Relatório Gerencial da CDC 2014, conforme consta na Tabela 41 - Contratos revisados, concernentes a três contratos: 012/2010 (STARC AR-CONDICIONADO), 030/2013 (LANLINK INFORMÁTICA LTDA) e 076/2013 (LANLINK INFORMÁTICA LTDA). Ocorre que estas informações foram constatadas antes da finalização dos serviços de levantamento de dados pela CDC.

Após a finalização dos serviços ficou evidenciado que somente as empresas GERTECE ENGENHARIA, contrato nº 057/2008, e IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, contrato nº 024/2009, encontravam-se enquadrados na desoneração.

Desta feita, foi iniciado o processo de contratação de serviço para revisão dos contratos celebrados com fornecedores beneficiados pela desoneração da folha de pagamento, através do processo 20140241, o qual foi cancelado a pedido do Coordenador Financeiro antes mesmo da celebração de contrato de modo que não houve contratação oficial ou mesmo qualquer pagamento efetuado neste sentido.

Com base no relatório elaborado, a CDC notificou as empresas envolvidas propiciando a sua manifestação em face ao princípio do contraditório.

Atualmente, em relação ao contrato firmado com a empresa Gertece, o mesmo está em processo de formalização de instrumento de revisão contratual, através de Termo de Confissão de Dívida (contrato já extinto).

Já em relação à empresa IVIA a mesma foi notificada, apresentado em sua defesa um Despacho do Ministro do TCU suspendendo os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2859/2013 – Plenário, ora recorrido.

Informamos que, após uma análise mais criteriosa, vimos que faltaram alguns contratos a serem analisados, por este motivo estamos providenciando um relatório atualizado com relação a todas as demais empresas para que a CDC possa adotar os procedimentos necessários neste sentido.

... informando, ainda, que realizará no prazo de 90 dias estudo para identificar os contratos que devem ser desonerados com a consequente alteração de planilha.

Recomendação será acatada. A CDC empreenderá esforços para que esta pendência seja atendida na maior brevidade possível.

Análise da equipe de auditoria:

224. A manifestação da Unidade corrobora o achado de auditoria.

Causas:

225. Falha de planejamento para a realização do trabalho.

226. Falhas nos Controles Internos.

Recomendações:

227. – Recomendação 1: Realize-se novo levantamento dos contratos de prestação de serviços da Companhia, dos vigentes e dos encerrados, com fins a verificar quais foram beneficiados pela desoneração de pagamento.

228. – Recomendação 2: Após a identificação de quais contratos deverão ser repactuados ou ressarcidos de valores pagos a maior, a Companhia prossiga as tratativas de negociação, pela via administrativa, e adote medidas de comunicação com as empresas em busca do acordo bilateral.

4. PORTOS EFICIENTES

4.1. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROGRAMA PORTOS EFICIENTES NA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ.

4.1.1. INFORMAÇÃO

Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II.

229. O Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária – PND foi instituído pela Lei nº 11.610/2007, e vigorou até a publicação da Medida Provisória nº 595, de 6/12/2012. Essa medida provisória, convertida na Lei nº 12.815/2013, estabeleceu o novo marco regulatório do setor portuário e instituiu o PND II.

230. Para realizar a análise de impacto quanto ao PND I na CDC, esta equipe de auditora realizou levantamento de execução orçamentária desta ação nas LOAs 2008 a 2012, considerou as informações publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Portos – SEP/PR <<http://www.portosdobrasil.gov.br/assuntos-1/pnd/arquivos/programa-nacional-de-dragagem-pnd1-pac-1.pdf>>, informações apresentadas pela Ciset/SG-PR no Relatório Anual de Contas do exercício de 2014 da SEP/PR, item Portos Eficientes, e informações obtidas por meio da Carta DIRPRE nº 183/2015, que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 11/2015.

231. De acordo com o sítio eletrônico da Secretaria de Portos a dragagem especificada no PND I para a CDC foi prevista nas leis orçamentárias de 2009 a 2011. E conforme afirmação da Companhia esta foi realizada em sua completude.

232. O PND I atingiu sua meta no Porto de Fortaleza, e conforme as explanações da CDC⁴³, a dragagem proporcionou a permanência das linhas de navegação, com o aumento no calado máximo para os navios, recomendado de 10,30m para 11,00m. Dessa forma, a ação desencadeou um aumento da consignação de cargas por navio e proporcionou um recebimento de 44 navios com calados acima de 10,30m no período de 2012 a 2014.

233. No lançamento do PND II por meio da Medida Provisória nº 595, de 6/12/2012, mudanças importantes foram aplicadas em todo o programa, inclusive quanto à realização dos processos

⁴³ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 11/2015.

licitatórios, que ficaram sob a responsabilidade da SEP/PR, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 16: Principais diferenças entre o PND I e o PND II

Aspectos	PND I	PND II
Licitante	Autoridades Portuárias, em regra	Em regra, SEP/PR
Objeto	Dragagem por resultado de canais de acesso e bacias de evolução e de fundeio.	Dragagem por resultado de canais de acessos, bacias de evolução e de fundeio e de berços de atracação.
Abrangência	Até 3 portos em cada contrato.	Mais de um porto no mesmo contrato, sem restrição.
Escopo	Responsabilidade SEP/PR: Aprofundamento e Adequação nas bacias de evolução e canais de acesso Responsabilidade da Autoridade Portuária: Manutenção da profundidade nas bacias de evolução e canais de acesso e aprofundamento, adequação e manutenção nos berços.	Responsabilidade SEP/PR: Aprofundamento, adequação e manutenção nas bacias de evolução, canais de acesso e berços Responsabilidade da Autoridade Portuária: Dragagens de manutenção pontuais, fora do escopo do PND II , conforme discriminada na Portaria SEP/PR nº 04/2014 de 10 de janeiro de 2014.
Regime de Execução	Empreitada por preço global.	Possibilidade de RDC integrado.
Projetos	Obra licitada com o Projeto Básico. Projeto Executivo licitado junto com a obra e elaborado antes do início de execução da dragagem.	Obra licitada com Anteprojeto. Projeto Básico e Executivo licitados juntos com a obra e elaborados antes do início de execução da dragagem.
Prazo	Até 5 anos, prorrogável por até 1 ano.	Até 10 anos, improrrogável.
Profundidade	Marco final definido pela profundidade de projeto.	Marco final definido pela profundidade de dragagem, que considera a tolerância do equipamento de dragagem, o assoreamento esperado entre duas dragagens sucessivas e a imprecisão do equipamento de sondagem.
Riscos	Ausência de referência expressa sobre a responsabilidade de riscos associados a eventos previsíveis, mas de difícil precificação, como a identificação de material contaminado; afloramento rochoso; e objetos estranhos, como restos de embarcações ou de cargas.	Melhor especificação dos riscos com previsão expressa da divisão de responsabilidades e dos limites de riscos assumidos pelas partes, bem como identificação dos procedimentos a serem cumpridos em caso de materialização de eventos previsíveis, mas de difícil precificação.
Remuneração	Remuneração fixa.	Remuneração variável para a fase de manutenção, de modo a reduzir o risco de perda temporária de calado.
Metodologia	Maior rigidez metodológica de dragagem e na especificação dos equipamentos a serem utilizados.	Maior flexibilidade do contratado, que pode alterar a metodologia e escolher os equipamentos a serem utilizados, desde que respeitada uma produtividade mínima e alcançado o resultado no cronograma contratado.

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2/2014, emitido pela Ciset/SG-PR como resultado da avaliação da gestão da SEP/PR referente ao exercício de 2013, com ajustes de forma e complementação e destaque de conteúdo.

234. De acordo com as informações contidas no Relatório Anual de Contas para o exercício de 2014 da SEP/PR, realizado por esta Ciset/SG-PR, no PND II existe o cadastro com previsão de dragagem para 20 Portos em todo o Brasil, inclusive o Porto de Fortaleza, porém os produtos, incluindo a elaboração dos anteprojetos para as licitações em regime RDC, que fazem parte do objeto do Termo de Cooperação nº 1/2012, Transferência nº 673003, celebrado entre a SEP/PR e a Universidade Federal do Rio de Janeiro de modo geral, estão atrasados. Especificamente em relação à ação no Porto de Fortaleza, esta se encontra em fase inicial, tendo-se concluído apenas o anteprojeto para processo licitatório.

235. Portanto, sendo o PND II uma iniciativa relativamente recente, torna-se limitada a análise de resultado proposta pelo TCU no escopo ajustado, porém a CDC⁴⁴ relatou que contribuiu com a SEP/PR e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, fornecendo a documentação técnica disponível na Companhia aos estudos em pauta. Ademais, coloca como necessárias às dragagens naquele porto que se referem ao aprofundamento do Canal de Acesso e berço 106, com respectiva bacia, com fins a proporcionar a operacionalização do berço 106 (Terminal de Passageiros do Porto de Fortaleza) e o aumento do calado dos navios destinados aos berços 104, 105 e 106 para 12,0 m⁴⁵.

236. Dessa forma, a CDC espera que o impacto do PND II proporcione o aumento do calado máximo recomendado para 12,00 m nos berços 104, 105, e 106, desenvolva a operacionalização do berço 106, tanto para navios de passageiros como para navios cargueiros, otimize a utilização do pátio de armazenagem de contêineres contíguo ao berço 106 e promova a captação de novas linhas de navegação⁴⁶.

4.1.2. INFORMAÇÃO

Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

237. Com relação às Obras do PAC a equipe de auditoria da Ciset/SG-PR identificou as ações da LOA de 2014 relacionadas às ações do Programa 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais, que contempla as ações de aumento de Participação da União nos Capitais – PUC das sete companhias docas vinculadas à SEP/PR. As obras do PAC identificadas, a serem executadas pela CDC, são referentes às ações: 12LO – Implantação do Terminal Marítimo de Passageiros e 12LM – Construção do Terminal de Contêineres.

238. A necessidade de melhorar a infraestrutura turística, associada ao fato de Fortaleza/CE ter sido umas das sedes do campeonato mundial de futebol, elegeram o Terminal Marítimo de Passageiro como uma das obras inseridas na matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de Futebol de 2014. O empreendimento compreendeu a execução de: um Terminal Marítimo de Passageiros, um cais de múltiplo uso com aproximadamente 350 m de comprimento para berço de atracação, estacionamento, vias de acesso e um pátio pavimentado para contêineres e carga geral.

239. Conforme informações da CDC⁴⁷, confirmadas por meio de visita da equipe de auditoria, verificou-se que a obra está totalmente concluída. Porém, o Terminal encontra-se inoperante, sem funcionalidade, como já tinha sido previsto na análise de auditoria feita pela SecobHidro (Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias) do TCU, entre 09/12/2013 e 06/02/2014, que resultou no Acórdão nº 1.098/2014 – TCU-Plenário. Nessa auditoria, observou-se a necessidade de aprofundar o berço de atracação para o referido terminal portuário, cuja a lâmina

⁴⁴ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 11/2015.

⁴⁵ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 11/2015 e Carta DIRPRE nº 258/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 33/2015.

⁴⁶ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 11/2015 e Carta DIRPRE nº 258/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 33/2015.

⁴⁷ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 12/2015.

d'água foi progressivamente reduzida devido ao processo de assoreamento, provavelmente ocasionado por correntes marinhas, sobretudo pelo *swell* (palavra em inglês para ondulação oceânica), ocorrido em setembro de 2012, associado aos mecanismos de sedimentação vigentes.

240. No entanto, a Companhia relatou⁴⁸ que houve o recebimento, de forma adequada, de 03 (três) navios de passageiros, sendo um deles durante a Copa do Mundo de Futebol, e que a armazenagem e segregação das cargas de importação e exportação de longo curso e cabotagem foram aprimoradas. Porém, a equipe de auditoria observou que a inoperância do Terminal limitou os impactos operacionais e financeiros que ele poderia proporcionar àquele Porto, sendo a realização da dragagem do berço de atracação indispensável a sua função precípua.

241. Sobre o Terminal Marítimo de Contêineres, este trata de uma ação que tem por objeto a substituição da pavimentação do pátio de contêineres da CDC (150.000 m²), o derrocamento do berço 103 para a cota -13m e a aquisição de contêineres⁴⁹. As obras da adequação da pavimentação iniciaram em 15/12/2011, por meio do Contrato nº 078/2011, o qual foi encerrado, tendo em vista que a empresa contratada não apresentou os documentos comprobatórios de manutenção das condições de habilitação, especificamente quanto a certidões⁵⁰.⁵¹ Naquele momento, a execução da substituição da pavimentação foi de aproximadamente 39.500 m².

242. Sendo assim, fez-se necessário a realização de novo processo licitatório, o qual resultou no Contrato nº 07/2014, que teve início em 03/03/2014, com previsão de término para 02/03/2016. A CDC informou ainda, que o andamento da obra sofreu intercorrências, como interrupções por conta de Movimentação de Mercadorias no porto, as quais não foram previstas no cronograma inicial⁵².

243. Portanto, atualmente, a obra encontra-se em andamento, o que tornou limitada a análise desta equipe de auditoria sobre o impacto financeiro e operacional à Companhia. Porém, a morosidade para a finalização da obra impacta operacionalmente à CDC de forma negativa, devido à redução da área disponível para a armazenagem⁵³.

4.1.3. INFORMAÇÃO

Sistema VTMISS.

244. O *Vessel Traffic Management Information System* – VTMISS, Sistema de Gerenciamento de Informações de Tráfego de Navios, faz parte do conjunto de ações denominado Inteligência Logística Portuária.

245. O funcionamento e a operação de um VTMISS devem observar as diretrizes definidas pela IALA -*International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities*, Associação Internacional de Sinalização Marítima. Segundo nota informativa publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Portos – SEP/PR, em 7/8/214 <<http://www.portosdobrasil.gov.br/assuntos-1/inteligencia-logistica/trafego-portuario-vtmis>>, o sistema VTMISS é constituído, nos termos da Recomendação IALA V-128, de:

⁴⁸ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 12/2015.

⁴⁹ Carta DIRPRE nº 260/2015 que encaminha resposta da CDC à Resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 34/2015.

⁵⁰ Informação contida no Relatório de Auditoria nº 08/2014 da Ciset/SG-PR na CDC para o exercício de 2013 e na Carta DIRPRE nº 186/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 15/2015.

⁵¹ Carta DIRPRE nº 186/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 15/2015.

⁵² Carta DIRPRE nº 186/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 15/2015.

⁵³ Carta DIRPRE nº 183/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 12/2015.

Radares, que possibilitam o rastreamento de embarcações, AIS (Automatic Identification System) que equipam os navios de grande porte; CFTV dotado de câmeras de longo alcance e visão noturna; sensores meteorológicos e hidrológicos; comunicações VHF; e um Centro de Controle Operacional (CCO-VTMIS), para o qual convergem todas as informações capturadas através dos sensores remotos.

246. Na mesma nota informativa, a SEP/PR também informa que são objetivos de um VTMIS proporcionar maiores segurança e eficiência do tráfego de navios e proteger o meio ambiente, o que coaduna com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 12.815/2013.

247. A melhora no tráfego de navios ocorre porque o sistema monitora as embarcações nas áreas portuárias, nos canais de acesso e nas áreas de fundeio (locais em que os navios aguardam para atracar nos portos). Portanto, o VTMIS é uma importante ferramenta de gestão para dinamizar as operações de carregamento e descarregamento dos navios.

248. Para a implantação de sistemas VTMIS nos portos brasileiros, a SEP/PR conta com suportes da Universidade Federal de Santa Catarina, o apoio da Universidade é materializado pela apresentação de produtos relativos a:

- Projeto Básico – Área de Cobertura: neste relatório constarão os diagramas da Área de Interesse, quantidade, configuração e localização das Estações Remotas, diagrama da Área de Cobertura de cada Estação Remota e o diagrama da Área de Cobertura total com a superposição das áreas de cobertura de cada Estação Remota, além da localização do Centro de Controle Operacional.
- Projeto Básico – Subsistemas: neste relatório constarão os descritivos de cada subsistema que irá compor o Sistema VTMIS do complexo portuário em questão.
- Projeto Básico – Funcionalidades: neste relatório constarão as funcionalidades do Sistema VTMIS do complexo portuário em questão.
- Projeto de Implantação: neste relatório constarão todas as informações acima descritas, necessárias para a aprovação do Sistema VTMIS pela Marinha do Brasil.
- Projeto Básico e Requisitos Técnicos: neste relatório constarão todas as informações descritas acima, com o detalhamento de cada subsistema, para compor os anexos técnicos do Edital de Licitação para a aquisição do Sistema VTMIS.
- Edital de Licitação e seus Anexos: constarão o Edital de Licitação em conjunto com os Anexos, para a aquisição do Sistema VTMIS.
- Relatório de Avaliação da Implantação do Sistema VTMIS: relatórios periódicos de avaliação da evolução da implantação do Sistema VTMIS, constando o status de recebimento de cada subsistema, das Estações Remotas e do Centro de Controle Operacional. Também constarão as não conformidades que forem detectadas.

249. Verifica-se, portanto, que, para a implementação do sistema VTMIS, a Universidade tem atuação em diferentes estágios, desde definições básicas do sistema em cada Porto até a fase de recebimento definitivo da contratação do sistema feita por cada Companhia doca envolvida no projeto. O quadro a seguir, fornece a situação atual para a implantação do sistema VTMIS no Porto de Fortaleza.

Quadro 17: Cronograma – Implantação do sistema VTMIS na CDC

CDC/UFSC	Visita Técnica	Concluído
SEP/UFSC	Projeto de Implantação	19/09/2014 - Concluído
CDC	Envio do Projeto de Implantação à Marinha	03/10/2014 - Concluído
MARINHA	Aprovação da Marinha	15/11/2014 - Concluído
UFSC	Anteprojeto preliminar	30/04/2015
SEP/UFSC	Anteprojeto e minuta do edital	30/06/2015

250. Ainda, de acordo com as informações do Relatório Anual de Contas/CISET/SG-PR referente ao exercício de 2014 da SEP/PR, os diferentes estágios a serem cumpridos para a implantação do sistema VTMISS demonstram a complexidade da iniciativa, e evidenciam que, mesmo após a contratação de empresa para a implantação, o início de funcionamento do sistema demora de um a dois anos.

251. Portanto, referindo-se ao Porto de Fortaleza, o atual grau de maturação de implantação do sistema VTMISS ainda não permite afirmar sobre o sucesso do sistema na gestão portuária. Porém, a CDC informou⁵⁴ uma relação de expectativas futuras em relação à iniciativa, entre elas estão uma gestão segura e eficaz do tráfego aquaviário e a segurança da futura operacionalização do Terminal Marítimo de Passageiros, representando um acréscimo de receita para o porto.

252. Inclui também a expectativa de que os navios permanecerão seguramente fundeados, o que prevenirá ocorrência de ilícitos, otimizando a ocupação dos berços. Diante disto, haverá a diminuição das tarifas de apólices de seguro de cargas e embarcações o que representará redução dos custos para os agentes e armadores. Essas séries de condições tornarão o porto mais atrativo, o que possibilitará um provável crescimento na movimentação de cargas e embarcações, que por sua vez representarão aumento na arrecadação tarifária e receita do Porto de Fortaleza. A Companhia informou ainda que o sistema a ser implantado será o LPS – Local Port Service, um sistema mais simples, devido às características daquele Porto.

4.1.4. INFORMAÇÃO

Sistema Portolog.

253. O sistema Portolog integra o projeto Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente, ou simplesmente Cadeia Logística Inteligente. Este projeto também faz parte do conjunto de ações denominado Inteligência Logística Portuária e representa a interface terrestre do VTMISS.

254. O projeto Cadeia Logística Inteligente prevê a implementação da gestão do tráfego terrestre destinado aos Portos por meio da coleta e propagação de informações das cargas e veículos ao longo da trajetória, desde a origem até o Porto de Embarque.

255. A gestão do tráfego terrestre permite, entre outros, i) a integração das cargas com os controles de acesso aos Portos; ii) a organização de caminhões no trajeto, com a consequente eliminação ou redução de filas em rodovias; e iii) a preparação dos órgãos e entidades públicos envolvidos nos processos de análises de cargas.

256. Segundo informações do Relatório Anual de Contas da CISET/SG-PR referente ao exercício de 2014 da SEP/PR, para colocar em prática o projeto Cadeia Logística Inteligente, a SEP/PR formalizou duas parcerias, ambas em vigência. Com o SERPRO, firmou o Contrato nº 5/2011 para o desenvolvimento do sistema de informática Portolog. Com a Universidade Federal de Santa Catarina, celebrou o Termo de Cooperação nº 9/2013 no valor de R\$ 3.169.745,00 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Conforme informado pela SEP/PR, a descentralização à universidade suporta a apresentação dos seguintes produtos para implementação do projeto Cadeia Logística Portuária:

- Relatório do modelo conceitual dos sistemas para controle da cadeia logística;

⁵⁴ Carta DIRPRE nº 189/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 13/2015.

- Algoritmo em pseudocódigo do sequenciamento e gerenciamento do fluxo de veículos que se destinam à zona portuária;
- Modelos de negócios para gerenciamento das informações;
- Plano de harmonização dos processos;
- Relatórios de estudos e acompanhamento da implantação do projeto Cadeia Logística Portuária Inteligente, contendo o detalhamento da situação atual do porto e seu entorno, proposta de melhoria da infraestrutura dos gates com base em modelos de simulação e adoção de tecnologias para cada um dos 12 (doze) portos. Nos três primeiros portos serão feitos testes pilotos;
- Memorial Descritivo de Engenharia e Acompanhamento físico do projeto para cada um dos 12 (doze) Portos;
- Orçamento Estimado, Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-Financeiro para cada um dos 12 (doze) Portos; e
- Relatórios técnicos de acompanhamento dos procedimentos licitatórios para cada um dos 12 (doze) Portos.

257. Da mesma maneira que no apoio à SEP/PR para a implantação do VTMS, no âmbito do projeto Cadeia Logística Inteligente, cabe à Universidade Federal de Santa Catarina a atuação em diferentes estágios do projeto, desde definições básicas em cada porto até a fase de recebimento definitivo de equipamentos contratados por cada Companhia Doca. Em relação à CDC, o Quadro a seguir demonstra os estágios para a implantação do sistema Portolog.

Quadro 18: Cronograma – Implantação do Sistema Portolog na CDC

UFSC/SEP	Visita técnica e levantamento de dados	06/02/2013	Concluído
CDC	Envio de dados	23/07/2013	Concluído
UFSC	Projeto conceitual e simulação	12/08/2013	Concluído
CDC	Validação do projeto conceitual	16/08/2013	Concluído
UFSC	Anteprojeto	05/12/2014	Concluído
CDC	Validação do anteprojeto	19/12/2014	Concluído
UFSC/SEP/CDC	TR e Edital	19/12/2014	Concluído
UFSC/SEP	Orçamento estimado	15/06/2015	Concluído
SEP/Gov. do Estado	Elaboração do Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.	-	-
SEP/Gov. do Estado	Assinatura do Termo de Compromisso.	-	-
CDC	Licença ambiental e autorizações	-	-
CDC	Publicação do edital	03/08/2015	-
CDC	Licitação	08/10/2015	-
CDC	Obras e implantação/ Equipamentos	20/03/2016	-
SERPRO/CDC	Início Op. Assistida/ Portolog	27/05/2016	-

Fonte: Relatório Anual de Contas/CISSET/SG-PR referente ao exercício de 2014 da SEP/PR

258. Cabe esclarecer que o Quadro 18 indica a previsão de celebração de termo de compromisso com o Estado do Ceará para viabilizar repasses de recursos federais, devido ser o governo responsável pela administração do Porto de Fortaleza.

259. Ademais, para o completo funcionamento do projeto, é preciso que ocorra a implantação de Área de Apoio Logístico Portuário – AALP. A qual será destinada a concentração de cargas encaminhadas ao Porto e o intuito da iniciativa também é evitar filas nas rodovias e propiciar dinamização nos embarques portuários.

260. Para pautar os estudos sobre implantação de dezesseis AALPs⁵⁵, a qual está inclusa a do Porto de Fortaleza, a SEP/PR celebrou com a Universidade Federal de Santa Catarina o Termo de Cooperação nº 8/2013, Transferência nº 299336, no valor de R\$ 5.533.350,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais). De acordo com informações da SEP/PR, o quadro a seguir mostra o atual cronograma de execução de implantação da AALP na CDC:

Quadro 19: Estágios do estudo para a implantação da AALP na CDC.

Porto	UFSC		
	Definição da Tipologia da AALP	TR simplificado	Anteprojeto, TR e Edital
Fortaleza	Concluído	15/05/2015	-

Fonte: Relatório Anual de Contas/CISET/SG-PR referente ao exercício de 2014 da SEP/PR.

261. De uma maneira geral, assim como na implantação do VTMS, o atual grau de maturação de implantação do projeto Cadeia Logística Inteligente não permite afirmar sobre o sucesso dessa iniciativa, porém a CDC afirma⁵⁶ ter prestado todas as informações e dados solicitados pela UFSC, desde o início do projeto em 2012, e descreveu, ainda, as futuras expectativas em relação à operação do sistema, que se norteiam na racionalização do fluxo de veículos no acesso ao porto, com isso diminuirá o tempo de atendimento nos gates do portão principal e nos portões dos terminais, incluindo um controle da cadência de entrada de caminhões por meio de um sistema de puxada (chamada controlada) a ser implementado a partir de uma ou mais AALP. Estima-se ainda uma alta eficiência no gerenciamento e controle dos caminhões destinados ao Porto de Fortaleza, pela autoridade portuária, assegurando o conhecimento sistematizado e completo do fluxo de veículos que acessam aquela área, melhorando na segurança do Porto.

262. Ressalta ainda, que os usuários também serão beneficiados diretamente, pois poderão solicitar e acompanhar os agendamentos para acesso ao Porto, relacionados às suas respectivas movimentações de carga, monitorando as situações que elas se encontram.

263. Por fim, concluem que haverá um aumento no fluxo logístico de cargas pelo porto, reduzindo custos operacionais e situações de contingências, e melhorará a interface Porto/Cidade, com a racionalização do tráfego.

4.1.5. INFORMAÇÃO

Programa Porto 24 Horas.

264. Em abril de 2013, a SEP/PR divulgou o lançamento do Porto 24 Horas. Ao contrário do que o nome do programa deixa entender, não necessariamente um porto do programa deve operar por 24 horas diárias, mas pelo todo horário necessário para atender a demanda local.

265. Assim, o Porto 24 Horas visa estender o funcionamento dos órgãos e entidades anuentes que atuam nos portos para diminuir o tempo médio de liberação de cargas importadas e exportadas. A

⁵⁵ Conforme informações do Relatório de Auditoria nº 02/2015 da CISET/SG-PR, OS 2015/063, referente ao exercício de 2014 da SEP/PR.

⁵⁶ Carta DIRPRE nº 189/2015 que encaminha resposta da CDC à Solicitação de Auditoria nº 13/2015.

diminuição do tempo médio de liberação de cargas é fator importante para baratear os custos portuários e para prover melhor aproveitamento da estrutura dos Portos.

266. Em nota divulgada em seu sítio eletrônico em 7/8/2014, a SEP/PR informou que as autoridades portuárias, a Marinha e a Polícia Federal executavam suas atribuições conforme o Porto 24 Horas nos Portos de Fortaleza – CE.

267. Porém, a nota da SEP/PR de 7/8/2014 também evidencia que nem todos os órgãos e entidades públicos anuentes que atuam em um porto observam as diretrizes do programa, já que além das autoridades portuárias, da Marinha e da Polícia Federal, também atuam nos Portos, com atribuições relativas à liberação de cargas, a Receita Federal do Brasil, a Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiagro/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde.

268. Com exceção das autoridades portuárias, todos esses órgãos e entidades, em conjunto com a SEP/PR, a Casa Civil, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a ANTAQ, compõem a Comissão Nacional das Autoridades nos Portos – Conaportos, instituída pelo Decreto nº 7.861, de 6/12/2012, com o propósito de integrar a atuação dos órgãos e entidades públicos nos Portos organizados e instalações portuárias.

269. Em consulta as Atas das Reuniões da Comissão Local de Fortaleza das Autoridades Portuárias - Conaportos⁵⁷ é possível observar que realizaram um total de 11(onze), as quais ocorreram entre 22/4/2013 e 04/02/2015. Pelas atas, verifica-se que a implementação do programa Portos 24 Horas foi discutida na 1ª reunião, em 22/04/2013, e todos os representantes dos órgãos anuentes se manifestaram sobre o assunto.

270. Naquela data, a Polícia Federal e a Marinha confirmaram em ata que já realizavam o horário de plantão 24 horas no Porto de Fortaleza. A Receita Federal manifestou que desde meados de 2012 fazia o plantão de 24 horas para alguns serviços, e que a partir de 06/05/2013 iria incluir todos os serviços no plantão de 24 horas. A ANVISA determinou que a partir de 05/2013 começaria a escala com fins a atender o plantão de 24 horas e por fim a Vigiagro expôs uma série de gargalos que os impediam de executar o horário de 24 horas, entre eles a insuficiência de Fiscais Federais Agropecuários e de Agentes Administrativos.

271. Em visita de controle ao Porto de Fortaleza a equipe de auditoria Ciset/SG-PR, conseguiu verificar que todos os órgãos integrantes do Programa Porto 24 horas possuem postos de trabalho estruturados e localizados dentro do Porto, com exceção da Marinha, que se localiza acerca de 1 km do porto. Foram ouvidos os representantes dos órgãos, naquela ocasião, os quais relataram sobre os horários exercidos durante o exercício de 2014, e suas peculiaridades.

272. A Polícia Federal, a Receita Federal e a Marinha são os órgãos que atendem ao regime de horário de 24 horas. A Polícia Federal desde 1998 trabalha em regime de plantões de 24 por 72 horas, relata que o atendimento ao regime de 24 horas se faz necessário devido à demanda portuária. Porém, explicou que a deficiência no quadro de pessoal é um problema que deverá ser considerado para a permanência do horário, principalmente em relação ao Núcleo de Polícia Marítima, que realiza o atendimento de ocorrências em meio aquaviário.

273. A Receita Federal do Brasil adota para o serviço administrativo horário comum de 40 horas, e o serviço operacional é realizado por 8 (oito) plantonistas, em plantões de 24 por 72 horas, sendo 1 (um) Auditor e 1 (um) Analista Tributário por plantão. Os plantões incluem finais de semana e feriados, com exceção dos feriados de fim de ano (Natal e Ano Novo). Em relação à demanda portuária o representante da Receita Federal observa que acha desnecessário o horário noturno,

⁵⁷ Carta DIRPRE nº 188/2015 encaminha cópias das atas fornecidas pela CDC em resposta à Solicitação de Auditoria nº 14/2015.

além de ser uma dificuldade a manutenção dos plantões, devido à insuficiência no quadro de pessoal.

274. A Marinha realiza os seus procedimentos via sistema diante das solicitações emitidas pelo Porto de Fortaleza, o qual é operado pelo órgão em horário administrativo de 8 às 16 horas, e a partir das 16 horas são feitos por turnos de revezamento de 4 em 4 horas, cumprindo assim o horário de 24 horas ininterrupto.

275. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA informou que apesar de ter adotado o horário de 24 horas há dois anos atrás, em consequência de insuficiência do quadro de pessoal associada à demanda modesta do Porto nos horários noturnos, tornou-se inviável a continuação do horário. Na 11ª reunião da Conaportos, em 04/02/2015, a ANVISA comunicou o fim do horário noturno, saindo assim da escala de 24 horas. Atualmente o horário é de 7 às 19 horas, de segunda a domingo, por meio de plantões de 12 por 36 horas. Ressaltou, ainda, que seria necessária a volta dos plantões noturnos, diante da especificidade dos assuntos que trata a ANVISA, abordando uma esfera de prevenção como prioridade.

276. Dentre os objetivos do programa Porto 24 Horas, está o menor tempo para a liberação de cargas, o qual é um dos seis indicadores utilizados pelo Banco Mundial para aferir o *Logistics Performance Index* – LPI, índice de performance logística, de um país em trocas internacionais. A organização internacional já publicou resultados de aferição desse índice em quatro oportunidades, como divulgado em <<http://lpi.worldbank.org/report>>. As duas últimas publicações, feitas em 2012 e 2014, apresentam que o Brasil recuou da 45ª colocação entre 155 países para a 65ª entre 160.

277. Portanto, na avaliação dos resultados publicados em 2012 e 2014, constata-se que o recuo brasileiro foi causado principalmente pela piora do indicador de tempo de liberação de carga, que diminui de 2,51 para 2,48, sempre o pior dos seis indicadores relativos ao Brasil. Caso apenas o indicador de liberação de cargas fosse utilizado pelo Banco Mundial para aferir o LPI, o Brasil teria recuado da 78ª colocação geral para a 94ª.

278. Logo, a diminuição do tempo de liberação de cargas nos portos brasileiros é uma necessidade do país, a qual pode ser suprida, ao menos em parte, com o sucesso da implantação do Porto 24 Horas. No Porto de Fortaleza, observa-se que a autoridade portuária e os órgãos anuentes possuem horários fixos de atendimento, inclusive noturnos, com exceção da ANVISA e da Viagro, com justificativas de deficiência no quadro de pessoal e demanda modesta no período noturno. Diante disto, o Programa Porto 24 horas na CDC está de acordo com o proposto, apesar de dois órgãos não operarem ininterruptamente, a justificativa de demanda modesta nesses horários é acolhida, visto que, a contrapartida à implantação desses plantões não traria impacto que a justificasse.

279. Por fim, importa ressaltar que a análise do Programa Porto 24 horas deverá sempre ser revista pelos órgãos em conjunto, para que este seja sempre adaptado às necessidades portuárias, apesar da deficiência no quadro de pessoal, pois este é um problema comum entre os órgãos anuentes do Programa, principalmente os que não conseguiram implantar ou manter o horário noturno. Sendo um gargalo futuro a ser enfrentado, caso as demandas portuárias exijam a ampliação do horário de atendimento.

5. TARIFAS PORTUÁRIAS

5.1. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS ASSEGURANDO A CORREÇÃO E A EXATIDÃO DOS CÁLCULOS DOS VALORES RECEBIDOS.

5.1.1. INFORMAÇÃO

Estrutura da Companhia para o cálculo das tarifas portuárias.

280. A estrutura organizacional e as competências estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da CDC definem a atuação de cada coordenadoria sendo possível identificar as áreas responsáveis pelas operações portuárias, registros e cobranças das tarifas portuárias.

281. Em relação à estrutura tecnológica, verificou-se que para a realização dos controles das operações portuárias e o cálculo das tarifas portuárias originando a fatura a ser paga é utilizado o Sistema de Gerenciamento das Operações Portuárias - SIGEP, sistema próprio da Unidade Jurisdicionada e em processo de implantação de novos módulos.

282. A utilização de softwares como o Excel, também consiste em ferramenta tecnológica frequentemente utilizada para elaboração de planilhas que auxiliam no acompanhamento e controle das tarifas de armazenagem (Cobrança de Armazenagem) e dos contratos operacionais. Essas informações são encaminhadas pelo setor operacional para o setor de faturamento por meio de Correspondência Interna (CI).

283. Contudo, restaram evidenciadas falhas nessa transmissão de informações, prejudicando a cobrança da fatura, conforme detectado pela Coordenadoria de Auditoria da Companhia e demonstrado na **Informações 5.1.3 e 5.1.4 e Constatação 5.1.6**.

284. Outro ponto importante refere-se à existência da Norma de Faturamento e Cobrança de Serviços Portuários constante do Manual Básico de Organização da CDC, estabelecendo os critérios e os procedimentos a serem adotados para o faturamento e cobrança dos serviços portuários aos seus usuários, operadores portuários, arrendatários de áreas e celebrantes de contratos operacionais, bem como para o ressarcimento dos valores referentes a tributos federais, estaduais e municipais consignados nas cláusulas contratuais.

285. A equipe de auditoria verificou que a Unidade utiliza atividades de controle rotineiras e eficientes aplicando as seguintes ferramentas e procedimentos: i) utilização de sistemas informatizados (Sistema Integrado de Comércio Exterior de Cargas – SISCARGA, Porto Sem Papel – PSP além de outros sistemas internos da Companhia como, por exemplo, o Sistema de Gerenciamento de Operações Portuárias – SIGEP); ii) conferência das informações constantes nos formulários; iii) corroboração das informações constantes nos formulários, relatórios e sistemas; iv) utilização da Norma de Faturamento e Cobrança de Serviços Portuários; v) fluxograma do processo de recebimento dos valores das tarifas; e vi) fluxograma do processo de cobrança das faturas em aberto.

286. Importante mencionar que a Unidade não possui indicador próprio para o acompanhamento das atividades relacionadas às tarifas portuárias. Todavia, desde a instituição de indicadores elaborados pela Secretaria de Portos, referendados na Portaria nº 214 de 11/09/2008, dentre outros, o indicador relativo ao acompanhamento do item denominado Econômico Financeiro, em seu subitem Subsídios Cruzados nas Tarifas Portuárias, é acompanhado mensalmente pela CDC.

287. Sobre o elemento informação e comunicação, observou-se que, em geral, os servidores têm conhecimento de seu papel e do modo como suas atividades influenciam e refletem no cálculo das tarifas portuárias.

288. Além disso, destacamos que as informações são atuais e acessíveis, encontrando-se publicadas no sítio da Unidade, tanto a Norma de Faturamento e Cobrança de Serviços Portuários quanto a Tabela Tarifária aplicada no Porto de Fortaleza atualizada, constante na **Informação 5.1.4**.

289. Cabe destacar também que, no âmbito da CDC, foram observadas ações efetuadas pela Auditoria Interna sobre os critérios e procedimentos de cálculos das tarifas portuárias, conforme apresentado nos Relatórios de Auditoria nº 08/2014 e 09/2014.

5.1.2. INFORMAÇÃO

Sistema de Gerenciamento das Operações Portuárias – SIGEP.

290. O SIGEP é um sistema próprio da Companhia Docas do Ceará responsável em controlar as operações portuárias do início (carga/descarga do navio) até a cobrança da fatura (contas a receber).

291. Funcionando desde 1999, o sistema necessitou de atualizações e modificações para melhorar sua funcionalidade nas atividades portuárias. A implantação do primeiro módulo do SIGEP Web (Módulo Segurança) ocorreu em dezembro de 2012 possibilitando os seguintes impactos: “i) *atenuar a necessidade de mão de obra para a digitação dos cadastros de pessoas e veículos, pois os cadastros podem ser realizados via web anteriormente; ii) agilidade na entrada de pessoas e veículos, pois os cadastros são digitados previamente pelos interessados em acessar o porto; iii) atendimento das demandas solicitadas pela Receita Federal do Brasil – Alfândega do Mucuripe, evitando autos de infração relativos a este controle; iv) possibilidade de auditar as informações relativas à digitação de dados identificando quem, quando e onde foram digitados/alterados os dados; v) atualização tecnológica que diminui o custo de manutenção da solução, facilitando a busca por profissionais; e vi) acesso a informação de maneira fácil e descentralizada visto que o sistema funciona na WEB.*”

292. Atualmente, o SIGEP Desktop (antigo) e o SIGEP Web (em implantação) funcionam concomitantemente e interagem entre si, sendo que aos poucos o sistema mais antigo está sendo desativado.

293. O acesso ao sistema pode ser realizado por usuários internos ou externos, desde que cadastrados previamente. O cadastramento para os servidores da Companhia é feito com perfil diferenciado de acordo com a área operacional ou faturamento. O acesso para os usuários externos é limitado apenas para os módulos Segurança Portuária e Atracação.

294. Após a efetivação do cadastro, é encaminhado ao usuário, via e-mail, o manual de utilização do sistema e são realizados treinamentos após a implantação de cada módulo.

295. Apesar de não estar totalmente implantado, alguns pontos críticos já podem ser percebidos pela Companhia, tais como: i) cuidados específicos relativos a segurança, como por exemplo, atualização constante de *firewall*, pelo fato do sistema estar na web; ii) é necessário que o sistema se encontre disponível o tempo todo; iii) resistência de alguns usuários internos a mudança de procedimentos; e iv) resistência dos usuários externos a serem responsáveis pelo fornecimento da informação via sistema.

296. Após a implantação dos três últimos módulos (Operações, Faturamento e Contas a Receber) previsto para dezembro de 2015, o sistema SIGEP WEB estará completo, sendo renomeado de SISPORT e o SIGEP Desktop será totalmente desativado.

5.1.3. INFORMAÇÃO

Relatório de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC (Constatação nº 4).

297. As empresas que possuem contratos operacionais com a CDC devem ser avaliadas com determinada periodicidade indicada nos respectivos contratos, para verificar o atingimento das metas de movimentação acordadas.

298. Conforme constatado no Relatório de Auditoria nº 09/2015 – COAUDI/CDC, ocorreram falhas na comunicação entre o setor operacional e o setor financeiro da Unidade.

299. A Coordenadoria Financeira - CODFIN informou que no período de abril a julho de 2014 não recebeu encaminhamento da Coordenadoria de Gestão Portuária – CODGEP informando qual foi a movimentação da empresa RISA, o que impossibilitou a cobrança.

300. Já com relação ao processo da empresa Votorantim, foi devolvida a avaliação para a Coordenadoria de Gestão de Negócios – CODGEN, pois o referido contrato trata de cimento e os relatórios enviados tratavam de clínquer e contêineres, o que impossibilitou a cobrança para o período de março a junho de 2014.

301. Até o fechamento do relatório, a Coordenadoria de Auditoria não havia recebido os devidos esclarecimentos da Coordenadoria de Gestão Portuária acerca da indagação referente à empresa RISA e continuava aguardando a resolução quanto à cobrança da empresa Votorantim, tendo recomendado que fossem finalizadas as cobranças decorrentes das avaliações dos contratos operacionais citados.

302. Diante do fato, a Unidade informou por meio da Carta DIRPRE nº 227/2015, de 2/7/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 27/2015 – OS 160/2015:

Feita última verificação, evidenciamos a cobrança da empresa Votorantim (fatura nº 262004 no valor de R\$ 27.249,84).

Em verificação atual (junho/2015), evidenciamos a fatura 269041 (05/05/2015) para a RISA S/A, referente à avaliação final o contrato nº 10/2014.

303. Informou ainda que os procedimentos relativos aos Contratos Operacionais serão automatizados com a implantação completa do sistema SIGEP Web, previsto para dezembro de 2015. As faturas serão emitidas e ficarão disponíveis apenas para validação da equipe responsável pelo financeiro.

5.1.4. INFORMAÇÃO

Relatório de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria Interna da CDC (Constatação nº 5).

304. Conforme constatado no Relatório de Auditoria nº 09/2015 – COAUDI/CDC, as cobranças da tarifa de armazenagem referente ao período em que a empresa CMA CGM ficou sem cobertura contratual, entre os Contratos nº 01/2013 (vigência de 01/03/2013 a 28/02/2014) e 11/2014 (vigência de 02/04/2014 a 01/04/2015) foram realizadas com o valor do contrato de 2013 e não pelo valor da tarifa “cheia”, ou seja, sem o desconto previsto em contrato.

305. Os valores que foram cobrados são de R\$ 1,00 para contêineres de 20’’ e R\$ 1,50 para contêineres de 40’’, sendo que deveria ser aplicado no período sem cobertura contratual, o valor de R\$ 43,35 por período de 10 dias ou fração.

306. A Coordenadoria de Gestão e Negócios - CODGEN confirmou que de 01/03/2014 a 01/04/2014 deveriam ter sido aplicados os valores constantes da Tarifa Portuária.

307. A Coordenadoria Financeira - CODFIN se manifestou informando que as cobranças realizadas contra a empresa, no período de 01/03/2014 a 01/04/2014, estão sendo realizadas com a tarifa do Contrato nº 01/2013.

308. Até o fechamento do relatório, a Coordenadoria de Auditoria – COAUD aguardava o deslinde da questão, com a devida apuração do que havia sido cobrado a menos da referida empresa.

309. Diante do fato, a Unidade informou por meio da Carta DIRPRE nº 227/2015, de 2/7/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 27/2015 – OS 160/2015:

Em nova verificação (junho 2015), evidenciamos a fatura de nº 270048 (29/05/2015) emitida à CMA CGM, referente ao período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, estando compreendido o período de 01/03/2014 a 01/04/2014, o qual foi objeto de recomendação da Auditoria haja vista que estava sem cobertura contratual.

310. Informou ainda que os procedimentos relativos às Taxas de Armazenagem serão automatizados com a implantação completa do sistema SIGEP Web, previsto para dezembro de 2015. As faturas serão emitidas e ficarão disponíveis apenas para validação da equipe responsável pelo financeiro.

5.1.5. INFORMAÇÃO

Tabela tarifária do Porto de Fortaleza.

311. A Lei nº 12.815 de 05 de junho de 2013 dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

312. Um dos objetivos dessa lei é garantir a modicidade e a publicidade das tarifas e preços praticados pelo setor, garantindo a qualidade da atividade prestada e a efetividade dos direitos dos usuários, ficando a ANTAQ com as atribuições de promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias.

313. A receita originária das tarifas deve remunerar a Autoridade Portuária de modo que a mesma possa custear suas despesas e promover expansões.

314. As tarifas portuárias aplicadas atualmente dividem-se em sete tabelas principais, que podem variar de Porto a Porto, têm sua precificação feita por tipo de carga (contêiner, granel sólido, granel líquido e carga geral) e apresentam-se conforme tabela a seguir:

Quadro 20: Tarifas Portuárias

DISCRIMINAÇÃO	DEFINIÇÃO	APLICAÇÃO
Tabela I	Utilização da infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário (vantagem que usufruem os navios para realização de suas operações de movimentação de cargas e passageiros, acesso ao porto, águas tranquilas e meios para a execução de suas operações e abastecimento).	As taxas desta tabela incidem sobre as quantidades de carga movimentada. Esta taxa é devida pelo Armador ou Agente.
Tabela II	Utilização das instalações de acostagem (vantagem que usufruem os navios de usar os cais e piers de acostagem para a realização de suas operações de movimentação de cargas e passageiros).	As taxas desta tabela incidem por metro linear do comprimento total da embarcação por hora ou fração. As taxas desta tabela são devidas pelo Armador ou Agente. O valor das taxas desta tabela cobre o período compreendido entre a atracação e o prazo acordado com a administração do porto e o agente pra realização do plano de carga.
Tabela III	Utilização da infra-estrutura terrestre (vantagem	As taxas desta tabela aplicam-se ao

	que usufruem os operadores portuários das estruturas operacionais de cais, vias de circulação, áreas pavimentadas com sinalização e iluminação, locais de estocagem, acessos terrestres, vigilância para a realização de suas operações de movimentação e armazenagem de cargas). Compreende a infra-estrutura a partir da faixa do cais até o portão ou as instalações de armazenagem, ou no sentido inverso, por tonelada.	peso bruto das mercadorias e são devidas pelo Operador Portuário ou Dono da Mercadoria.
Tabela IV	Serviço de Movimentação de Mercadorias (somente aplicada quando a Autoridade Portuária exercer a função de Operador Portuário).	
Tabela V	Serviços de Armazenagem (é a fiel guarda das mercadorias importadas/exportadas). O serviço de armazenagem compreende também a movimentação das mercadorias nos armazéns ou pátios desde o recebimento até a entrega.	As taxas desta tabela são cobradas por tonelada e aplicam-se ao peso bruto das mercadorias. As taxas desta Tabela são devidos pelo Dono da Mercadoria.
Tabela VI	Utilização de equipamentos portuários (é o fornecimento, por requisição do interessado, de equipamentos pertencentes ao Porto).	Esta tabela aplica-se apenas no item Balança que consiste na verificação do peso do carregamento de veículos obtido pela diferença entre o peso do veículo carregado e o peso descarregado (tara).
Tabela VII	Serviços diversos (consiste no suprimento de utilidades através das instalações do Porto para fornecimento de água potável e energia elétrica).	Esta tabela é aplicada no caso de fornecimento de água, energia e recolhimento de lixo.

Fonte: Carta DIRPRE nº 191/2015 de 22/6/2015

315. O último reajuste para as tarifas portuárias para a CDC foi em janeiro de 2011. A Resolução nº 4093 – ANTAQ de 7 de maio de 2015 aprovou um reajuste linear máximo para as tarifas portuárias no percentual de 22,50 %. No sítio da Unidade já encontra-se a Tabela Portuária reajustada.

5.1.6. CONSTATAÇÃO

Ausência de implementação de sistema automatizado.

Fato:

316. O faturamento precisa de informações como números sequenciais, pesos descarregados, locais de armazenagem, datas de desembarque e datas de saída da mercadoria, quantidade de dias entre a descarga e a saída, para compor a base de cálculo da avaliação.

317. Normalmente, os dados são inseridos inicialmente no Sistema de Gestão Portuária - SIGEP pela Coordenadoria de Gestão Portuária – CODGEP, gerando de forma imediata a fatura, sendo de responsabilidade da Coordenadoria Financeira – CODFIN finalizar o processo de emissão, cobrança e faturamento.

318. Porém, quando se trata dos Contratos Operacionais e Taxas de Armazenagem, as informações são repassadas entre os setores por meio de documento físico (Comunicação Interna - CI) sendo lançados no sistema pela Coordenadoria Financeira. A ocorrência de falhas na comunicação entre o setor operacional e o setor financeiro da Unidade, com o envio incompleto das informações referentes a movimentação de carga (período, tipo de carga, quantidade, local de armazenamento, entre outros), prejudica a mensuração da tarifa bem como a cobrança da fatura pela Companhia.

319. Falhas como as descritas já ocorreram e foram analisados pela Coordenadoria de Auditoria Interna da Unidade e, conforme informado na Carta DIRPRE nº 227/2015, de 2/7/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 27/2015 – OS 160/2015, já foram solucionados.

Manifestação da Unidade:

320. Por meio da Carta DIRPRE nº 339/2015, de 14/10/2015, encaminhada em resposta ao Ofício nº 523/2013/COAVA- Ciset-SG-PR de 1/10/2015, a Unidade afirma que:

Encontra-se em fase de implantação o novo SIGEP onde existirá módulo responsável em melhorar/substituir esse trâmite de documentos entre as áreas, facilitando e agilizando a emissão da fatura e evitando que ocorram falhas nessa comunicação, conforme conta no Relatório de Auditoria nº 9/2014.

Estes procedimentos relativos a Contratos Operacionais e às taxas de armazenamento serão automatizados, sendo, inclusive, a avaliação dos contratos executada automaticamente pelo sistema. As faturas vão ser emitidas e ficarão disponíveis apenas para validação da equipe responsável pelo financeiro.

As recomendações serão acatadas.

Análise da equipe de auditoria:

321. A manifestação da Unidade corrobora o entendimento apresentado pela equipe de auditoria.

Causas:

322. Ausência de implantação de sistema automatizado que contemple os procedimentos relativos aos Contratos Operacionais e Taxas de Armazenagem.

323. Falhas nos Controles Internos.

Recomendações:

324. Recomendação 1 - Implantar sistema automatizado mais eficiente que contemple os Contratos Operacionais e as Taxas de Armazenagem nos cálculos das tarifas portuárias;

325. Recomendação 2 – Estabelecer/fortalecer procedimentos de controle formais para evitar o envio incompleto dos dados necessários para mensurar as tarifas portuárias.

Parecer do Dirigente do Controle Interno

Presidência da República

-

Secretaria de Governo

-

Secretaria de Controle

Parecer: 12/2015

Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 160/2015

Município/UF: Brasília/DF

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da Companhia Docas do Ceará - CDC, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Quanto ao exercício analisado, cabe destacar que a implantação de Terminal Marítimo de Passageiros – TPM teve sua obra quase totalmente concluída em 2014, estando em pleno funcionamento, apesar de depender ainda da dragagem de seu respectivo berço de atracação, obra incluída no Programa Nacional de Dragagem – PND II, de responsabilidade da Secretaria de Portos – SEP/PR. Destacam-se, ainda, a aprovação dos indicadores de gestão, cabendo apenas a definição da sua devida implantação conforme recomendação do Relatório de Auditoria nº 08/2014 e a eficiência dos procedimentos para assegurar a correção e a exatidão dos cálculos dos valores das tarifas portuárias.
3. Os trabalhos de auditoria, contudo, evidenciaram a necessidade de melhorias no ambiente interno da Companhia de forma a possibilitar a implementação de avaliação de riscos nos processos da Unidade e a implementação de controles internos mais eficientes para o alcance de seus objetivos. Identificou-se, ainda, o não atendimento ao Acórdão 1212/2014 - TCU – Plenário referente a desoneração da folha de pagamento.
4. As constatações registradas pela equipe de auditoria ensejam providências corretivas pertinentes, conforme recomendações sinalizadas no Relatório de Auditoria, e serão incluídas no Plano de Providências Permanente da Unidade e monitoradas por esta Secretaria de Controle

Interno - Ciset/SG-PR, no sentido de promover o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

5. Desse modo, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria.

6. Assim sendo, as peças devem ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, por meio do sistema e-Contas, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Supervisor de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de outubro de 2015.

Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República

-

Secretaria de Governo

-

Secretaria de Controle

Certificado: 11/2015

Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 160/2015

Município/UF: Brasília/DF

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/SG-PR

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2014 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 15/2015, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Fragilidades na sistemática de elaboração da folha de pagamento dos empregados, que contribui para a baixa confiabilidade das informações finais e a lentidão do processo (item 2.1.7);

- Realização de aquisição direta de serviços em desacordo com as disposições regimentais (item 2.1.8);

- Ausência de designação de servidor para fiscalização dos contratos celebrados em desacordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 (item 2.1.9);

- Afronta ao Princípio da Segregação de Funções nas atividades de gestão e fiscalização de contratos (item 2.1.10)

- Inconsistência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da CDC (item 2.1.11) e

- Insuficiência e ineficácia das medidas adotadas para atendimento as determinações do Acórdão 1.212/2014 (item 3.1.2).

4. Neste caso, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **Regularidade**.

Brasília, de outubro de 2015.